



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

2017

AÇORES - RELATÓRIO ANUAL



*PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA
COMARCA DOS AÇORES*

João Paulo Ferraz Carreira



RELATÓRIO ANUAL

1 DE JANEIRO DE 2017 – 31 DE DEZEMBRO DE 2017

I. ENQUADRAMENTO

O presente relatório pretende dar conta do trabalho desenvolvido pela Procuradoria da República da comarca dos Açores no ano judicial de 2017, descrevendo e analisando os recursos existentes e resultados alcançados, notando os constrangimentos persistentes e indicando os objectivos, medidas e propostas de desenvolvimento para o ano judicial seguinte.

(...)

Perante a sua natureza instrumental, será tão sucinto e factual quanto possível, relegando-se, se necessário, para indicadores de gestão e de resultados autónomos uma análise mais detalhada da actividade desenvolvida, sobretudo naquilo que se correlaciona com os objectivos estratégicos e processuais definidos.

Tem como principais fontes de informação os dados recolhidos directamente pelos serviços da coordenação da comarca do sistema informático CITIUS, completados pelos dados fornecidos pelas diferentes Procuradorias, secções e magistrados em exercício de funções.

(...)

Comporta igualmente dados fornecidos pelo senhor administrador judiciário da comarca dos Açores - cuja sempre pronta colaboração cumpre realçar e agradecer - quer



sejam relativos aos ofícios de justiça dos serviços do Ministério Público quer sejam aqueles relativos a estatísticas processuais de secretaria.

II - ANÁLISE DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

II.1 JURISDIÇÃO CRIMINAL

II.1.1. DIAP dos AÇORES

A) Secções, Magistrados e Funcionários

O DIAP dos Açores possui secções em todas as ilhas do arquipélago, com excepção da ilha do Corvo.

O DIAP é coordenado por um Procurador da República e contou, no primeiro semestre do período em análise, com um corpo de magistrados composto por 17 Procuradores Adjuntos – dois dos quais do quadro complementar de Lisboa e 4 substitutos do Procurador-Adjunto. Deste conjunto, 5 Procuradores-Adjuntos exerceram funções exclusivamente no DIAP (apenas em Ponta Delgada).

Em 8 de Março de 2016 iniciaram funções na comarca 4 novas Procuradoras-Adjuntas, provindas do XXXI curso de formação de magistrados.

Foram colocadas nos seguintes lugares:



- Uma magistrada, em regime de exclusividade, na secção de Ponta Delgada do DIAP (que, assim e a partir daquela data passou a dispor de 6 Procuradores-Adjuntos, situação que perdurou apenas até às férias judiciais, já que tal magistrada viria a ser transferida pelo movimento de Julho de 2017 e o seu lugar não foi ocupado por nenhum outro magistrado);

- Uma magistrada, em regime de exclusividade, em Angra do Heroísmo (a Procuradoria e respectiva secção do DIAP passou a dispor de 5 Procuradores-Adjuntos, situação que perdurou apenas até às férias judiciais, já que duas dessas magistradas viriam a ser transferidas pelo movimento de Julho de 2017 e o seu lugar não foi ocupado por nenhum outro magistrado);

- Uma magistrada na Procuradoria de competência genérica da Horta, a qual pelo movimento de Julho de 2017, foi transferida para Santa Cruz da Graciosa;

- Uma magistrada na Procuradoria de competência genérica de Santa Cruz da Graciosa, a qual, pelo movimento de Julho de 2017, foi transferida para Santa Cruz das Flores.

Durante todo o primeiro semestre (e desde 21 de Novembro de 2016), o senhor Procurador da República, coordenador do DIAP, esteve impedido, por doença, de exercer quaisquer funções, baixa que manteve durante todo este ano de 2017 até à sua cessação de funções na comarca, ocorrida em Setembro de 2017, por promoção. Actualmente e desde finais do ano, tal magistrado encontra-se jubilado.

No primeiro semestre de 2017, a coordenação do DIAP esteve atribuída, em regime de acumulação/substituição, a outros dois Procuradores da República, colocados no juízo central cível e criminal de Ponta Delgada e no juízo do trabalho de Ponta Delgada, os quais dividiram, respectivamente, os pelouros de coordenação administrativa/articulação com os órgãos de polícia criminal e o pelouro de intervenção processual.



A partir de Setembro de 2017, por força da transferência desses dois Procuradores da República (e também por força dos P.R's colocados em Ponta Delgada nas jurisdições cível e criminal terem impedimento/constrangimento estatutário ou pessoal para ocuparem o lugar), **a coordenação da Procuradoria da comarca viu-se forçada a cumular tais funções com a coordenação do DIAP**. Enquanto simultaneamente coordenador da comarca e coordenador do DIAP (e ainda coordenador da área de família e menores), o subscritor foi coadjuvado – mas apenas quanto ao DIAP – pelos Procuradores da República, Dr^a Madalena Pascoal, em Ponta Delgada e Dr. Rui Moreira, em Angra do Heroísmo.

No que respeita a este último lugar - vaga de Procurador da República no juízo central cível e criminal/DIAP de Angra do Heroísmo – importa atender que esteve todo o primeiro semestre vago e assim permaneceu até 8 de Setembro de 2017, data da aceitação da nomeação por parte do Dr. Rui Moreira.

Na verdade, a magistrada ali colocada pelo movimento de Julho de 2016 nunca iniciou funções na comarca. Tendo *tomado posse* em Lisboa, imediatamente apresentou baixa por doença, situação que manteve até que, em 1 de Novembro de 2016, se jubilou.

Para tentar colmatar tal ausência, o quadro de Procuradores-Adjuntos em Angra do Heroísmo foi - em Setembro de 2016 - reforçado com uma Procuradora-Adjunta do quadro complementar de Lisboa (O.S 11/2016 da PGDL), magistrada que iniciou funções em 14 de Setembro de 2016 **e que se manteve em exercício durante todo o primeiro semestre de 2017**.

Por força de, no movimento de magistrados do Ministério Público de Julho de 2016 **não terem sido preenchidos os lugares de Procurador-Adjunto na Horta e em Velas** (este último estava ocupado por agente não-magistrada que, entretanto, em Setembro de 2016, veio a ser admitida no centro de Estudos Judiciários) houve necessidade de encontrar soluções alternativas que assegurassem a possível regularidade de exercício de funções do Ministério Público em ambos os Tribunais e Procuradorias.



Assim, pela já citada Ordem de Serviço 11/2016 de 5 de Setembro da senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, foi colocada na comarca dos Açores outra Procuradora-Adjunta do quadro complementar de Lisboa, a fim de preencher **a vaga originada na Horta.**

À semelhança do que aconteceu com a senhora Procuradora da República colocada em Angra do Heroísmo, imediatamente após essa colocação nos Açores a senhora Procuradora-Adjunta adoeceu **e assim se manteve incapacitada durante todo o período restante de 2016 e durante o primeiro semestre de 2017.**

Desta feita, a única alternativa que se logrou alcançar foi a de, em regime de acumulação, determinar que a **representação do Ministério Público na Procuradoria da Horta ficasse entregue ao senhor substituto do Procurador-Adjunto de Santa Cruz das Flores (...)**, funções que este veio a desempenhar – com brio, dedicação e grande sacrifício pessoal e familiar - desde Setembro de 2016 a Janeiro de 2017, inclusive.

Neste último mês (Janeiro de 2017), novo Procurador-Adjunto (...) do quadro complementar de Lisboa foi colocado na Horta (originando o termo da acumulação supra referida), funções que exerceu até 31 de Março de 2017.

Conforme já acima mencionado, **em 8 de Março de 2017, iniciou funções na Horta nova Procuradora-Adjunta (provinda do XXXI curso de formação e magistrados), a qual se manteve em exercício durante o 1º semestre (v. supra) e até ser movimentada para Santa Cruz da Graciosa (Setembro de 2017).**

Pelo movimento de **Julho de 2017**, veio a ser colocada na **Procuradoria da Horta** magistrada (...) que se encontrava de licença de maternidade, situação que manteve no resto deste ano. Para colmatar mais esta vacatura de facto, o Conselho Superior do Ministério Público **destacou para a comarca dos Açores a senhora Procuradora-Adjunta, Drª (...), a qual, desde Setembro de 2017, assegura a representação do Ministério Público na ilha do Faial.**



Em resumo e durante o ano de 2017, a Procuradoria da Horta foi sendo sucessivamente assegurada, de facto e de forma *precária e instável*, por 1 agente não magistrado e por 3 Procuradores-Adjuntos.

Já no que concerne à **Procuradoria de competência genérica de Velas** – que, como se disse, ficou vaga em Setembro de 2016 – a solução possível foi a de **para aí reafectar o magistrado (...) que fora colocado pelo Conselho Superior do Ministério Público em Santa Cruz da Graciosa, situação que perdurou até Setembro de 2017.**

Por força do volume processual de Velas, embora reduzido, ser muito mais expressivo do que o de Santa Cruz da Graciosa, essa solução impôs-se como manifestamente vantajosa para serviço e como sendo a mais adequada em termos de eficiência dos recursos. Ficou, porém, prejudicada por **baixa prolongada de tal magistrado, ocorrida entre 29 de Maio e 16 de Julho de 2017.**

Em resumo e durante o ano de 2017, a Procuradoria de Velas foi sendo sucessivamente assegurada, de facto e de forma *precária e instável*, por 1 Procurador-Adjunto (de 1 de Janeiro a 28 de Maio); por outros 2 Procuradores-Adjuntos (de Ponta Delgada) e por 1 uma agente não-magistrada (do Pico) (de 29 de maio a 16 de Julho), rotativamente e em substituição; e ainda, a partir de 8 de Setembro de 2017 até final do ano, por outra Procuradora-adjunta ali colocada.

Aquela deslocação (reafecção do Dr. João Melchior Almeida) originou, porém, vaga em Santa Cruz da Graciosa, Procuradoria que, novamente, foi assegurada em regime de acumulação (no ano judicial de 2015-2016 o respectivo serviço fora desempenhado, em rotação semanal, por 3 Procuradores-Adjuntos das instâncias locais cíveis e criminais de Ponta Delgada). Desta feita, **a representação foi atribuída ao senhor Procurador-Adjunto em Praia da Vitória, Dr. (...), magistrado que no ano judicial de 2014-2015 já havia desempenhado tais funções, também em regime de acumulação.**

A proximidade geográfica entre as duas Procuradorias, a acessibilidade do transporte aéreo, a pendência processual do magistrado em causa na Procuradoria da



Praia e a experiência profissional que apresenta, foram factores determinantes da escolha, a qual **se manteve até 8 de Março de 2017, altura em que nova magistrada (Drª ...) proveniente do XXXI curso de formação, iniciou funções na ilha Graciosa, a qual veio a ser transferida pelo movimento de Julho de 2017.**

Em 8 de Setembro de 2017, iniciou funções em Santa Cruz da Graciosa, nova Procuradora- Adjunta (Drª...), funções que ali desempenhou até final do ano (e até ao presente).

Em resumo e durante o ano de 2017, o serviço da Procuradoria de Santa Cruz da Graciosa, foi sendo sucessivamente assegurado, necessariamente de forma instável, por 3 diferentes Procuradores-Adjuntos, o primeiro dos quais em acumulação com a Procuradoria da Praia da Vitória.

Na comarca dos Açores e durante o ano em curso, apenas não conheceram alterações /substituições de titulares as Procuradorias de competência genérica (portanto também funcionando como secções do DIAP) de Vila Franca do Campo e as Procuradorias de São Roque do Pico e de Vila do Porto (estas duas últimas a cargo de agentes não-magistradas).

Todas as decisões da Coordenação da comarca em matéria de mobilidade/gestão dos recursos humanos foram, a seu tempo, confirmadas pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Assiduidade:

O mapa seguinte espelha a assiduidade dos magistrados do Ministério Público da comarca no ano em questão:

(...)

*



O quadro de funcionários da Procuradoria (e DIAP) dos Açores é de 46 oficiais de justiça, apenas preenchido em 39 lugares (a que acresce um supra numerário e incluindo 2 nos juízos de proximidade), 17 dos quais técnicos de justiça auxiliares.

O gráfico seguinte espelha o quadro de funcionários do Ministério Público, por categoria e colocação (a 31 de Dezembro de 2017):

COMARCA	DIAP/Secção	Total de Funcionários no quadro do M ^º P ^º	Total de Funcionários do M ^º P ^º em funções	Técnicos de Justiça principais no quadro	Técnicos de Justiça principais em funções	Técnicos de Justiça adjuntos no quadro	Técnicos de Justiça adjuntos em funções	Técnicos de Justiça auxiliares no quadro	Técnicos de Justiça auxiliares em funções
AÇORES	Apoio técnico ao Conselho de Gestão	0	0	0	0	0	1(a)	0	0
	Ponta Delgada	22	18	1	1	11	8	10	9
	Unidade Central e de Serviço Externo	0	2	0	0	1	2	1	0
	Secção do Juízo de Família e Menores	0	2	0	0	2	2	2	0
	Secção do Juízo do Trabalho	0	2	0	0	1	1	1	1
	DIAP e Serviços do Ministério Público	0	12	1	1	7	3	6	8
	Angra do Heroísmo	6	6	0	1(b)	3	2	3	4(c)
	Horta	1	1	0	0	1	1	0	0
	Praia da Vitória	3	2	0	0	2	1	1	1
	Ribeira Grande	5	5	0	0	3	3	2	2
	S ^ª Cruz da Graciosa	1	1	0	0	1	1	0	0
	S ^ª Cruz das Flores	1	1	0	0	1	1	0	0
	São Roque do Pico	1	1	0	0	1	1	0	0
	Velas	1	0	0	0	1	0	0	1(d)
	Vila do Porto	1	1	0	0	1	1	0	0
	Vila Franca do Campo	2	2	0	0	1	0	1	2
	Nordeste (juízo de proximidade)	1	1	0	0	1	1	0	0
Povoação (juízo de proximidade)	1	1	0	0	1	1	0	0	
Total		46	40	1	2	28	21	17	17

(a) Lugar ocupado por escrivão adjunto
(b) Lugar extinto, ocupado pela anterior titular (Técnica de justiça principal).
(c) Um lugar ocupado por escrivã-auxiliar
(d) Um lugar ocupado por escrivã-auxiliar

Globalmente falando, o quadro é claramente insuficiente e disso temos dado sucessivamente conta. Tal insuficiência vem-se mostrando gradualmente mais expressiva, por força do constante aumento do movimento processual.

Paralelamente e tão importante quanto o seu errado dimensionamento, é o não-provimento de lugares-chave desse quadro (a nível dos técnicos de justiça-adjunto, já que os lugares técnicos de justiça auxiliares foram preenchidos a partir de Setembro de 2015).

Problema gritante e que tem originado sucessivos constrangimentos e perdas de eficiência, é a existência de técnicos de justiça principais apenas em dois núcleos da secretaria: Ponta Delgada e Angra do Heroísmo (sendo que neste caso a oficial que ali desempenha funções é supra numerária). Isso acarreta - desde logo por força da



dispersão e fragmentação geográfica do arquipélago - uma ausência de chefias directas em importantes núcleos (Ribeira Grande – com 5 oficiais de justiça), Praia da Vitória e Vila Franca do Campo (cada um com 2 oficiais de justiça) Horta, Pico e S. Jorge (cada um com um oficial de justiça), coisa que poderia ser facilmente colmatada com a solução - que temos por diversas vezes apresentado e defendido – de criação e um lugar de técnico de justiça principal na Ribeira Grande (que poderia supervisionar também Vila Franca do Campo e os serviços do M.P. nos juízos de proximidade de Povoação e Nordeste) e de um outro sediado na Horta e que supervisionaria tecnicamente as unidades da Horta, de S. Roque do Pico e de Velas de S. Jorge (ilhas do triângulo).

Todas estas faltas têm originado a necessidade de sucessivo recurso à afectação de funcionários dos serviços judiciais da secretaria às unidades do Ministério Público. Trataram de soluções paliativas que assentam numa relevante e assinalável postura de cooperação por parte dos órgãos de gestão da comarca mas que, infelizmente, não aportam nem estabilidade nem especialização - e, como tal, também não aportam eficácia. Em vários casos, permitiram “manter as portas abertas” e acudir às situações mais prementes, mas não permitem recuperar pendências (oficiais ou de secretaria), resolver constrangimentos antigos (como os dos processo que aguardam regularização para seguirem para o arquivo) ou apostar numa concentração de diligências de inquérito nos serviços de cada Procuradoria (por oposição à sua sistemática delegação nos órgãos de polícia criminal).

Para melhor se compreender o problema da falta de oficiais de justiça da carreira do Ministério Público, apresentam-se três gráficos relativos às percentagens do tempo de trabalho efectivamente realizado nos serviços da secretaria do Ministério Público, do tempo de trabalho que foi executado por oficiais de justiça da carreira do Ministério Público e do que foi executado por oficiais de justiça da carreira judicial, que exerceram funções em apoio aos serviços do Ministério Público.



Os valores reportam-se ao tempo de trabalho que poderia ser executado durante o ano de 2017 se o quadro estivesse completo (percentagem máxima correspondendo a 224 dias úteis) e o tempo que foi efectivamente prestado pelos oficiais de justiça que estiveram em efetivo exercício de funções. As percentagens individualizam os diversos núcleos da secretaria e individualiza ainda o somatório de todos.



As baixas percentagens verificadas em Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Praia da Vitória que são as procuradorias com maior volume de serviço, evidenciam, desde logo, a carência do quadro de oficiais de justiça.



Este quadro, na sequência do anterior, destaca ainda mais o défice de oficiais de justiça em funções, da carreira do Ministério Público e da quase impossibilidade de o serviço da secretaria ser assegurado por estes funcionários nos serviços de Vila do Porto, Praia da Vitória, Horta e São Roque do Pico.



Na perspectiva inversa do quadro anterior, este revela o que foi o contributo dado aos serviços do Ministério Público por oficiais de justiça dos serviços judiciais que, num quadro geral (todas as procuradorias), representam 11% de todo o serviço da secretaria do Ministério Público dos Açores.

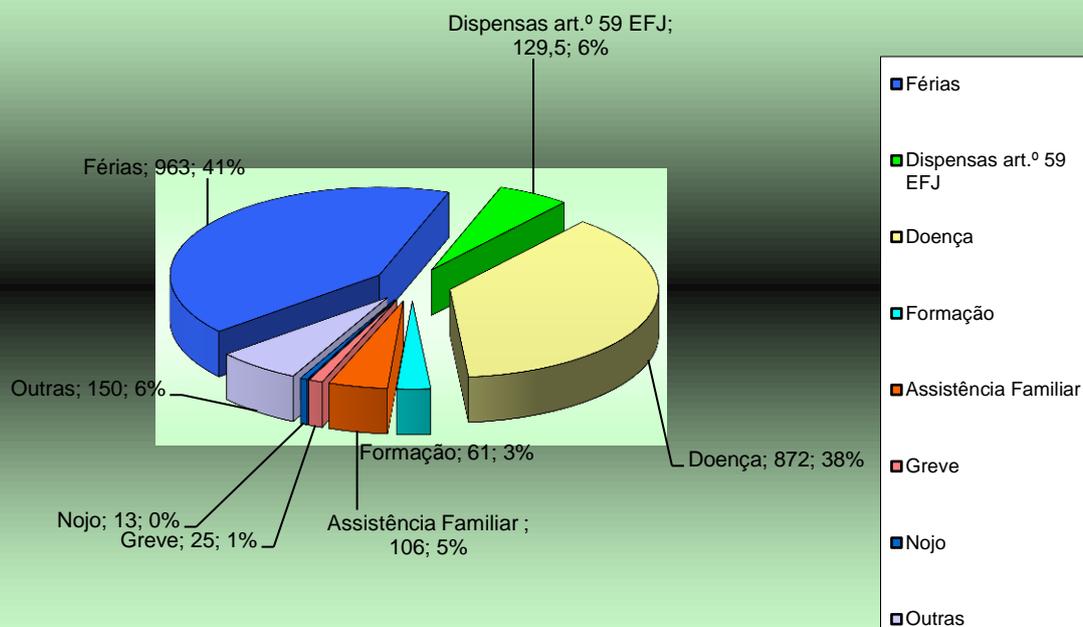
- Absentismo.

No ano em referência verificou-se uma taxa de absentismo nos serviços da Procuradoria da Comarca dos Açores de 8,77%, sem contar com as férias dos funcionários e a formação. Relativamente à percentagem de dias de férias gozados, a mesma corresponde a 6,51% e, quanto à formação, verifica-se uma taxa de 3%, correspondendo a 61 dias de formação que envolveram um total de 25 oficiais de justiça.

O gráfico seguinte apresenta a distribuição das faltas no período em análise.



GRÁFICO DAS FALTAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DA COMARCA DOS AÇORES



Abstraindo das férias gozadas, do quadro apresentado ressaltam as faltas dadas ao serviço por doença, que representam 38% da totalidade. A baixa por doença envolveu, no total, 63 oficiais de justiça.

*

B) Análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados

Nota introdutória:

Os dados abaixo indicados e analisados foram recolhidos informaticamente no sistema CITIUS em momentos diferentes. Assim e por uma banda, temos os dados relativos ao 1º semestre de 2017 tal como eles foram apresentados no relatório semestral e, por



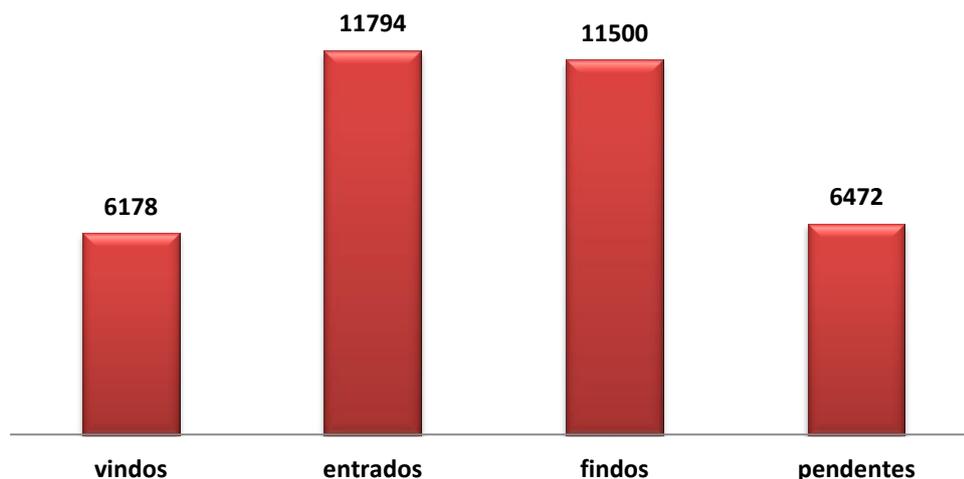
outro lado, os dados (recolhidos em Janeiro e Fevereiro de 2018) relativos ao segundo semestre e à globalidade do ano de 2017.

Por força da não consolidação informática dos dados - mesmo aqueles relativos a períodos findos – podem existir discrepâncias entre os dados parcelares e os totais, sem que daí advenham, à partida, alterações substanciais ao panorama apresentado.

*

No período em análise, o DIAP dos Açores movimentou quase 18 000 inquéritos (17 972), o que representa um acréscimo de trabalho de mais de 1000 processos (1044), sendo que a actual (a 31.12.2017) pendência de secretaria nessa espécie processual ronda os 12 600 (12613 inquéritos), o que representa uma recuperação de quase 800 inquéritos face à pendência de secretaria de 31.12.2016 - 773 processos (correspondendo a uma redução de 5,77%).

PROCURADORIA DA COMARCA DOS AÇORES
Movimento de Inquéritos - CITIUS
1 Janeiro 2017 - 31 Dezembro 2017



No primeiro semestre deste ano judicial de 2017 deram entrada no DIAP dos Açores perto de 6000 inquéritos - 5926 para ser mais preciso - e findaram 6105, dos quais 844 por



acusação (13,82% do total de inquéritos findos) e 3874 por arquivamento (= 63,4% do total de inquéritos findos).

Desse volume de entradas, 28,8 % (1710 inquéritos) correspondeu a criminalidade denunciada contra desconhecidos.

O volume de entradas foi superior em quase 400 inquéritos (396 processos) ao volume de entradas, no período homólogo, do ano anterior.

Não obstante, o número de processos findos é bastante superior ao do mesmo período no anterior ano judicial: foram findos mais 379 processos de inquérito, o que representa um aumento de produtividade (+3,79%).

Já no segundo semestre de 2017, o número de entradas foi praticamente idêntico - 5922 inquéritos para ser mais preciso - mas apenas se findaram 5246, dos quais 751 por acusação (14,31% do total de inquéritos findos) e 4495 por arquivamento (= 85,68 % do total de inquéritos findos).

Esta diminuição do volume de processos findos no segundo semestre ficou a dever-se, naturalmente, ao facto de ser na segunda metade do ano que se regista o maior número de dias de gozo de férias pessoais de magistrados e funcionários (que, estatutária e preferencialmente, devem ser gozados durante as férias judiciais), nomeadamente durante os meses de Julho, Agosto e Dezembro. Essa concentração desses períodos de inactividade, necessariamente se reflecte (com sinal negativo) na produtividade do semestre (por comparação com o semestre anterior).

Do referido volume de entradas, 31,1% (1841 inquéritos) correspondeu a criminalidade denunciada contra desconhecidos.

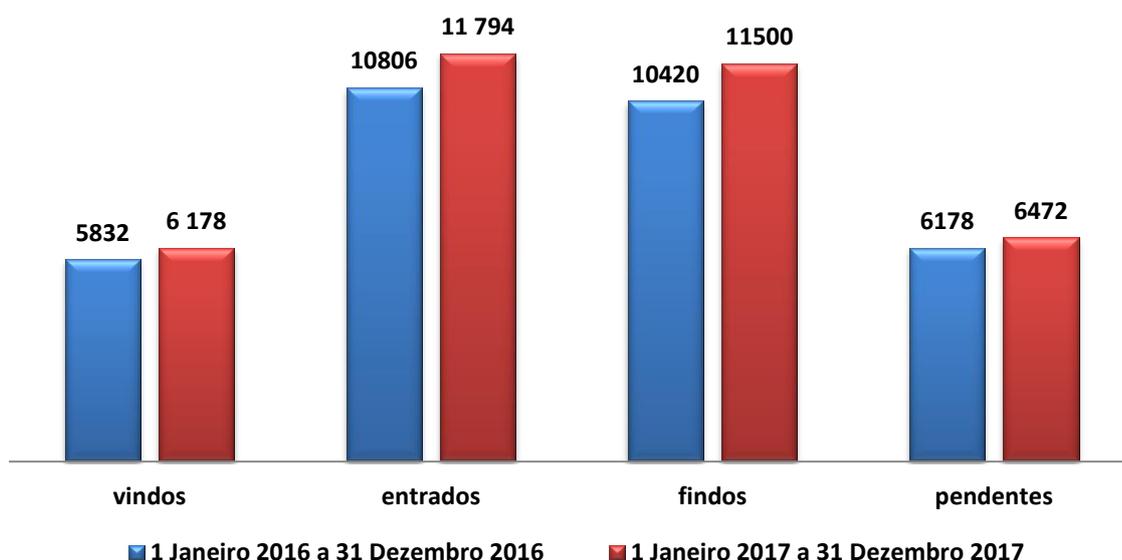
A grandeza das entradas neste segundo semestre é superior em mais de 600 inquéritos (6166 processos) ao volume de processos entrados, no período homólogo, do ano anterior, o que se traduz num aumento de entradas de 11,6%.



Não obstante, o número de processos findos é bastante superior ao do mesmo período no anterior ano judicial: foram findos mais quase 500 (491) processos de inquérito, o que representa um aumento de produtividade (+10,32%).

Globalmente falando, o ano de 2017 conheceu um aumento da entrada de inquéritos criminais de praticamente 1000 processos novos (11 794 vs. 10 800 em 2016) – o que corresponde a um agravamento de 9,2% relativamente a 2016 - sendo que 30% dos inquéritos correspondem a criminalidade denunciada contra desconhecidos. Anualmente, foram findos 11 500 processos - mais 1093 inquéritos que em 2016 - (menos 2,5% dos que entraram), traduzindo-se, pois, num ligeiro agravamento da pendência. Dos processos findos, em 1602 casos foi deduzida acusação (= 22,1%).

O gráfico seguinte exprime a comparação de grandezas processuais na fase de inquérito no período em análise por comparação com o ano judicial anterior





Foram suspensos provisoriamente 1060 inquéritos, *quantum* que corresponde a 39,81% dos inquéritos com indicição suficiente (2662) que foram findos no período em análise. Este dado representa, por si só, uma nota francamente positiva do desempenho da Procuradoria da comarca, a tal ponto que, mesmo desacompanhado dos dados relativos a outros instrumentos de consenso e simplificação, já se aproxima significativamente do objectivo fixado neste domínio (que era de 60% dos inquéritos com indicição suficiente).

Já os resultados de outras formas processuais simplificadas foram:

- 316 processos acusados em processo sumaríssimo (= 11,87% dos inquéritos com indicição suficiente findos no período em análise);

- 51 processos acusados em processo abreviado (= 1,91% dos inquéritos com indicição suficiente findos no período em análise).

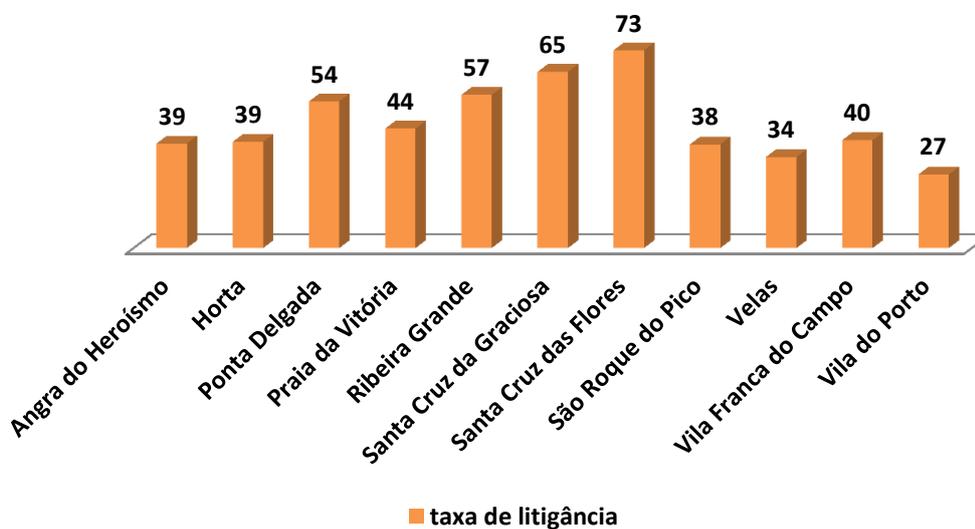
Globalmente falando, o uso dos institutos de consenso e simplificação processual (não contando com os processos tramitados na forma sumária) representou um universo que corresponde a 62,54% (= 1665 processos) dos inquéritos com indicição suficiente no período.

O próximo quadro espelha o movimento processual de inquéritos no ano judicial em análise em cada uma das secções do DIAP dos Açores:



Unidade Orgânica	Movimentados			Fintos										Pendentes				Suspensões	
	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Acusação						Outros Destinos				Total	Há + 8 Meses	Há - 8 Meses	Total / Suspensões		
				Colectivo	Singular	Abreviado	Arº 16º, nº 3	Sumarissímo	Particular	Sub Total	Arquivados	Out. Motivos	Sub Total						
A.Heroísmo - DIAP	896	1364	2260	23	69	10	48	73	4	227	1042	127	1169	1396	374	488	862	745	117
Horta - DIAP	191	589	780	3	24	2	6	9	0	44	340	32	372	416	164	198	362	343	19
P.Delgada - DIAP - 1ª Sec	523	874	1397	13	60	4	14	16	6	113	384	209	593	706	270	417	687	651	36
P.Delgada - DIAP - 2ª Sec	458	705	1163	29	37	3	18	35	1	123	437	155	592	715	173	271	444	387	57
P.Delgada - DIAP - 3ª Sec	487	970	1457	8	50	6	18	25	3	110	601	130	731	841	254	358	612	586	26
P.Delgada - DIAP - 4ª Sec	530	527	1057	6	124	2	21	2	4	159	343	91	434	593	246	217	463	390	23
P.Delgada - DIAP - 5ª Sec	421	357	778	5	41	2	8	32	1	89	248	108	357	446	193	136	329	302	27
P.Delgada - DIAP - 6ª Sec	456	1022	1478	2	6	0	5	0	0	13	1077	63	1140	1153	77	245	322	321	1
P.Delgada - DIAP - 7ª Sec	210	7	217	0	26	0	4	8	2	45	94	35	129	174	42	0	42	37	5
P.Vitória - DIAP	455	928	1383	8	61	2	8	23	2	104	563	70	633	737	226	411	637	597	40
R.Grande - DIAP	1117	2095	3212	22	176	4	60	46	11	319	1422	339	1761	2080	507	620	1127	959	168
S.C.Flores - DIAP	61	309	370	0	4	2	4	7	0	17	136	28	164	181	32	157	189	182	7
S.C.Graciousa - DIAP	81	286	367	1	3	2	2	1	0	9	142	17	159	168	35	164	199	190	9
S.R.Pico - DIAP	111	542	653	3	26	6	3	22	2	62	388	63	451	513	41	99	140	117	23
V.F.Campo - DIAP	286	699	985	4	64	2	9	0	9	88	352	107	459	547	150	282	432	382	50
V.Porto - DIAP	82	151	233	1	19	0	3	1	0	24	105	15	120	144	37	52	89	71	18
Velas - DIAP	102	308	410	2	28	3	7	12	1	53	141	27	168	221	35	154	189	172	17

O gráfico seguinte representa a taxa de litigância em cada secção do DIAP, tendo por referência a razão entre a respectiva população (dados Census 2011) e o número de inquéritos criminais entrados no semestre:





(cont.)

Inquéritos PGD				
período	núcleo	entrados	população abrangida	taxa de litigância
1 Jan 2017 a 31 Dez 2017	Angra do Heroísmo	1368	35402	39
	Horta	589	14994	39
	Ponta Delgada	4474	82531	54
	Praia da Vitória	929	21035	44
	Ribeira Grande	2098	37049	57
	Santa Cruz da Graciosa	286	4391	65
	Santa Cruz das Flores	309	4223	73
	São Roque do Pico	542	14148	38
	Velas	309	9171	34
	Vila Franca do Campo	700	17556	40
Vila do Porto	151	5552	27	

A avaliação da actividade do DIAP dos Açores no ano de 2017 não pode, pois, escamotear o novo agravamento da pendência comarcã em cerca de 300 inquéritos (294) relativamente a 31 de Dezembro de 2016, mau-grado se tenha produzido bem mais (mais 1083 despachos finais) do que no ano anterior.

Donde resulta que esse agravamento relativo se deve exclusivamente ao aumento do volume de entradas criminais no ano.

Esse agravamento das entradas processuais tem sido uma triste constante da reforma judiciária nos Açores e que tem minado os esforços efectuados - muito consideráveis a nível da gestão da comarca e do desempenho de muitos dos magistrados e funcionários do Ministério Público - no sentido de aportar maior eficácia da acção.

O gráfico abaixo dá conta desse agravamento de entradas de inquéritos criminais na Procuradoria da comarca dos Açores desde 2014 e inscreve também uma projecção para 2018, tendo por base o volume de entradas registado em Janeiro de 2018:



No que concerne ao objectivo processual anual traçado – em Outubro/Novembro de 2016 - nesta matéria para a comarca - redução das pendências de inquéritos criminais em 10%, por reporte à pendência de 1 de Setembro de 2016 – ele está, por conseguinte, longínquo (para alcançar tal objectivo ter-se-ia que acabar o ano de 2017 com uma pendência de cerca de 5000 inquéritos). Naturalmente, esse objectivo foi traçado tendo por pressuposto uma estabilização das entradas processuais e, bem assim, uma adequação, fiabilidade e permanência dos recursos humanos, coisas que, conforme acima já referido, nunca se verificaram.

Dado marcadamente positivo a merecer destaque, é o número de processos onde se fez uso dos institutos de consenso e simplificação. A grandeza alcançada - quase 63% dos processos com indicição suficiente -, é similar à do ano anterior na sua globalidade e não deixa de traduzir adequada visão do alcance desses institutos, representando progresso na busca de soluções de mais qualidade na acção penal. Em matéria de objectivos processuais da comarca neste aspecto, foi ultrapassado o objectivo fixado (que era de 60% dos inquéritos com indicição suficiente).

Se a esse resultado já atingido adicionarmos o número de processo criminais tramitados na forma sumária - 475 (184 suspensos provisoriamente e 291 julgamentos requeridos) – facilmente se concluirá que a esmagadora maioria da criminalidade com



indiciação suficiente é tramitada, na comarca dos Açores, de forma simplificada e/ou consensual. Isso representa evidentes ganhos de produtividade, celeridade e traduz-se num melhor serviço ao cidadão, promovendo maior e mais pronta reparação das vítimas (designadamente através do instituto da suspensão provisória do processo)

A propósito de suspensões provisórias do processo, na fase de inquérito, importa realçar que o desfecho foi de 84,8 %, o arquivamento do processo após decurso do período de suspensão e cumprimento das injunções aplicadas, o que denota uma proveitosa selecção das situações onde se fez uso desse instituto. Em apenas 56 casos a suspensão não surtiu o desejado efeito e, nessas situações, foram os respectivos arguidos submetidos a julgamento.

No que concerne aos fenómenos criminais, o panorama comarcação não oferece diferenças de relevo relativamente ao ano transacto.

Globalmente falando, a comarca regista muito pouco crime particularmente violento ou organizado e os fenómenos criminais mais graves concentram-se nos crimes contra a vida, nos crimes sexuais e nos crimes relativos ao tráfico de estupefacientes.

Na verdade, os tipos de crime mais frequentes continuam a ser os relativos à criminalidade contra o património (39% do volume de entradas, o que traduz um decréscimo de 5% relativamente ao ano 2015/2016) e dentro destes os crimes contra a propriedade (sobretudo furto e dano). Parte muito substancial - de acordo com a percepção dos órgãos de polícia criminal e dos próprios magistrados - desta criminalidade está associada ao consumo e tráfico de estupefacientes, que se constituem, assim, em principal fenómeno criminal gerador de periférica e acrescida criminalidade. Os números de inquéritos relativos ao tráfico de estupefacientes continuam a ser muito representativos (=534 inquéritos, o que corresponde a 4,52 % de toda a criminalidade denunciada) e originam o maior número de presos preventivos na comarca. Relativamente ao ano judicial anterior (2015/2016), o tráfico de estupefacientes registou um aumento real muito significativo (mais 172 processos),



merecedor, portanto, do relevo que lhe temos conferido em sede de objectivos processuais na comarca.

A criminalidade contra as pessoas representa 39% da criminalidade denunciada, mantendo-se sem alteração relativamente ao primeiro semestre do ano.

Tal como em períodos anteriores, a violência doméstica continua a ter muito significativa dimensão nos Açores. No primeiro semestre de 2017, deram entrada 561 novos processos de violência doméstica, o que correspondeu a quase 10% (= 9,46%). No segundo semestre, tal número agravou-se dado entrada 620 novos inquéritos. Globalmente, o ano encerra com uma entrada de 1181 novos casos, o que representa 10,01 % de toda a criminalidade denunciada. Esta grandeza é, pois, praticamente estacionária (embora, por força do aumento das entradas globais, se traduza num aumento real de casos), dado que parece inculcar algum insucesso das políticas e acções de prevenção deste fenómeno. Felizmente e à semelhança do ano anterior, não se registaram homicídios de mulheres em contexto de violência doméstica

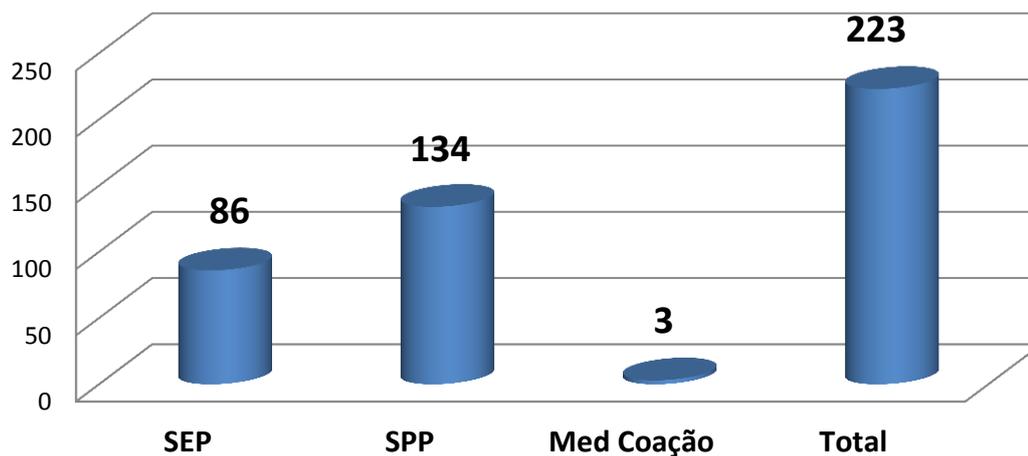
Neste domínio e tal como, em anos anteriores, é de salientar, como ponto positivo, o uso do instituto da suspensão provisória do processo com recurso ao *Programa Contigo* para agressores e vítimas.

Em 2017, o Ministério Público dos Açores efectuou à DGRSP 101 pedidos de relatórios/informações para eventual aplicação da suspensão provisória do processo, com recurso ao Programa “Contigo”, em crimes de violência doméstica. Neste mesmo período, 142 indivíduos entraram no Programa, o que representa um aumento exponencial relativamente ao ano judicial 2015/2016 (com 67 admissões) e tal ficou a dever-se, na sua esmagadora maioria, à maior e melhor utilização por parte do Ministério Público deste importante recurso local. No ano em questão, terminaram a frequência do Programa Contigo 55 arguidos.

As taxas de reincidência mantêm-se muito baixas - 15% (de acordo com os últimos dados disponíveis e que se reportam a 2015-2016).



Programa "CONTIGO" Arguidos em frequência



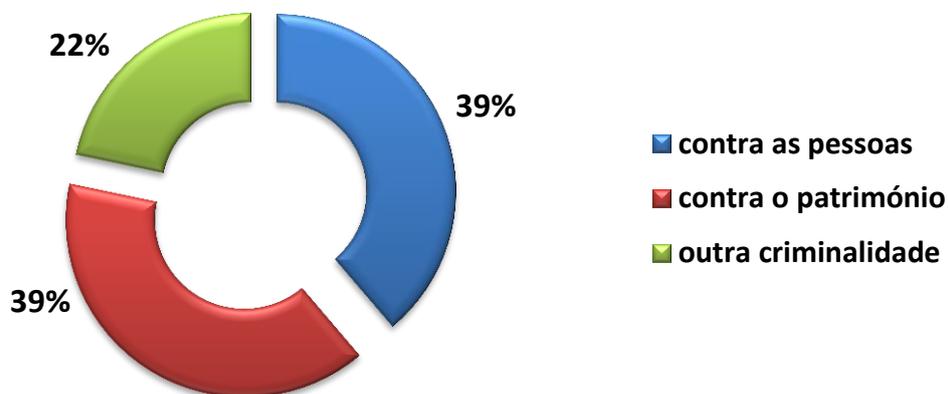
Tem ainda interesse salientar, pela gravidade objectiva, alarme e censura social que geram, os números de novos processos por crimes sexuais. No primeiro semestre de 2017, iniciaram-se nos Açores 90 inquéritos por crimes sexuais, a maioria dos quais - 55 – praticados contra menores.

No segundo semestre do ano, registraram 101 novas entradas, por estas tipologias de crimes, sendo que pelo menos metade deles foram cometidos contra menores.

O gráfico abaixo representa a repartição percentual da tipologia criminal nos inquéritos entrados no período em análise:

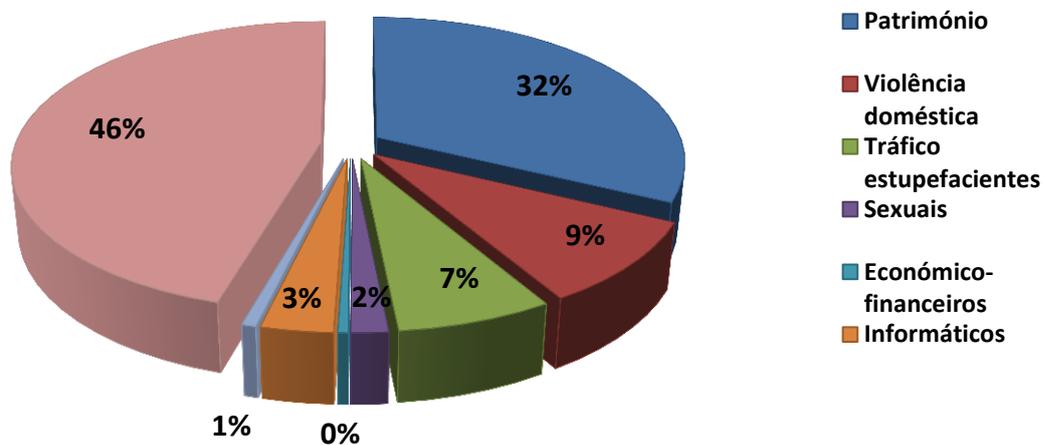


1 Janeiro 2017 a 31 Dezembro 2017



O quadro seguinte espelha o número de processos entrados no ano, distribuídos em função das complexidades-tipo:

Crimes por complexidade pendentos a 31 de Dezembro 2017





Crimes por complexidade	
Pendentes a 31 Dezembro	
Património	2086
Violência doméstica	598
Tráfico estupefacientes	451
Sexuais	107
Económico-financeiros	29
Informáticos	208
Fiscais	41
Outros	2952

No anexo dos mapas estatísticos encontram-se ainda, com relevo para avaliação da actuação do DIAP dos Açores, os dados relativos às medidas de coacção privativas da liberdade e aqueles relativos aos recursos interpostos e respondidos pelo MP (81) na jurisdição criminal.

Nestes quadrantes, importará reter que o número de indivíduos relativamente aos quais foi aplicada a prisão preventiva é diminuto, mostrando-se consentâneo com a natureza e pressupostos dessa medida de coacção. Esse universo – de 60 indivíduos (número muito semelhante ao ocorrido no ano judicial 2015-2016, que foi de 67 indivíduos presos preventivamente em fase de inquérito) - representa uma grandeza ínfima da população residente nos Açores com mais de 15 anos (= 202 575 de acordo com os Censos de 2011): 2, 9 indivíduos por cada 10 mil habitantes.

A obrigação de permanência na habitação foi aplicada a 44 indivíduos, em todos os casos executada com vigilância electrónica.

No que concerne aos recursos em matéria criminal (228), há que reconhecer que na maioria dos casos a sua ocorrência se verificou na fase de julgamento.

O volume de recursos julgados - 121 - onde o Ministério Público é sujeito processual foi muito superior ao sucedido no ano judicial 2015/2016, permitindo agora aquilatar do mérito das posições que o Ministério Público defendeu nesta sede.



É inequívoco que a maior parte das decisões dos tribunais superiores foi de encontro à posição defendida pelo Ministério Público, seja quando figura como recorrente (16 recursos providos/providos parcialmente em 27), seja quando o Ministério Público é recorrido (67 em 94).

Relativamente aos processos de inquérito mais antigos é de realçar que foi efectuada uma marcante recuperação.

Neste domínio e para efeitos de análise de resultados, agruparam-se os inquéritos em dois grupos:

- os inquéritos “antigos”, considerando-se como tal todos com registo de autuação de 2014 e anos anteriores

e, dentre destes,

- os inquéritos “muito antigos”, considerando-se como tal, todos os com registo de 2012 e anos anteriores.

O primeiro grupo (inquéritos antigos) era composto, em 1 de Janeiro de 2017, por 678 inquéritos (o que se reconduz já a uma recuperação relativamente a grandezas equivalentes de anos anteriores: a título exemplificativo os inquéritos antigos eram 750 em 01/09/2015). Actualmente, isto é, a 31 de Dezembro de 2017, integra 232 inquéritos. Verifica-se, pois, **uma significativa redução de inquéritos (446) neste grupo, o que representa uma recuperação de 65,79 %.**

No que respeita ao segundo grupo (inquéritos muito antigos), era composto por 49 inquéritos em 1 de Janeiro de 2017. Em 31 de Dezembro de 2017, passou a integrar 20 processos. **A redução foi de 29 inquéritos, o que equivale a uma recuperação processual de quase 60 % (59,19 %).**

Também neste parâmetro os valores alcançados estão em total harmonia com objectivo anual processual fixado - que era a redução em 50% dos inquéritos com registo de 2014 e anos anteriores -, o qual foi confortavelmente ultrapassado.

Tratam-se de resultados que se nos afiguram muito positivos, sendo de realçar o esforço efectuado pelos respectivos titulares.



- OUTRAS TAXAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

(...)

II.1.2. Processos Penais e Intervenção do Ministério Público nas fases de instrução e julgamento

- No que concerne à fase de instrução

A comarca dos Açores conta apenas com um juízo de instrução criminal, sediado em Ponta Delgada, onde exerce funções, em exclusividade, um Juiz de Direito.

A representação do Ministério Público nessa instância (apenas no que concerne à fase de instrução) estava a cargo do Procurador da República que, simultaneamente, coordenava o DIAP dos Açores. Por força da doença prolongada do magistrado em questão, a representação do Ministério Público nas instruções coube, em substituição, aos magistrados titulares dos respectivos inquéritos e, a partir de 13 de Março de 2017 (cfr. O.S. 2/2017 da Coordenação da comarca), em regime de acumulação, à Procuradora-Adjunta (Dr^a Angelina Farias) da secção de Ponta Delgada do DIAP.

A área territorial abrangida por esse juízo circunscreve-se aos concelhos de Ponta Delgada e Lagoa.

A partir de Abril de 2017, por decisão do Conselho Superior da Magistratura, o juízo de instrução criminal de Ponta Delgada passou a abranger também as áreas dos municípios de Ribeira Grande e Vila Franca do Campo no que respeita aos interrogatórios judiciais de arguidos detidos.

A representação do Ministério Público face a esse alargamento foi assegurada através da Ordem de Serviço 3/2017, de 5 de Abril.

A partir de Setembro de 2017, com a colocação da nova Procuradora da República no DIAP de Ponta Delgada, coube-lhe a representação do Ministério Público em tal juízo, funções que acumula com a coadjuvação da coordenação da comarca na coordenação do DIAP e, bem assim, com o serviço das 6^a e 7^a subsecções de Ponta Delgada daquele DIAP.



Nos restantes 17 municípios, a intervenção na área da instrução criminal está a cargo dos Juízes dos Juízos Locais Criminais ou dos Juízos Locais de Competência Genérica. Similarmente e à exceção de Angra do Heroísmo, cabe aos magistrados do Ministério Público junto de tais instâncias assegurarem a respectiva representação.

Em Angra do Heroísmo, por força da ausência, até Setembro de 2017, de qualquer Procurador da República, a representação do Ministério Público em processos penais em fase instrutória teve de ser dividida por dois dos Procuradores-Adjuntos ali colocados (...) – cfr. Ordem de Serviço 14/2016, de 22 de Setembro.

Nas demais ilhas e Procuradorias, a representação do Ministério Público em tais processos foi atribuída aos magistrados que aí exercem funções, com respeito pela titularidade do inquérito (assim se privilegiando o conhecimento que cada magistrado já possui dos respectivos processos).

Tradicionalmente, o volume de instruções criminais tramitado no arquipélago é reduzido.

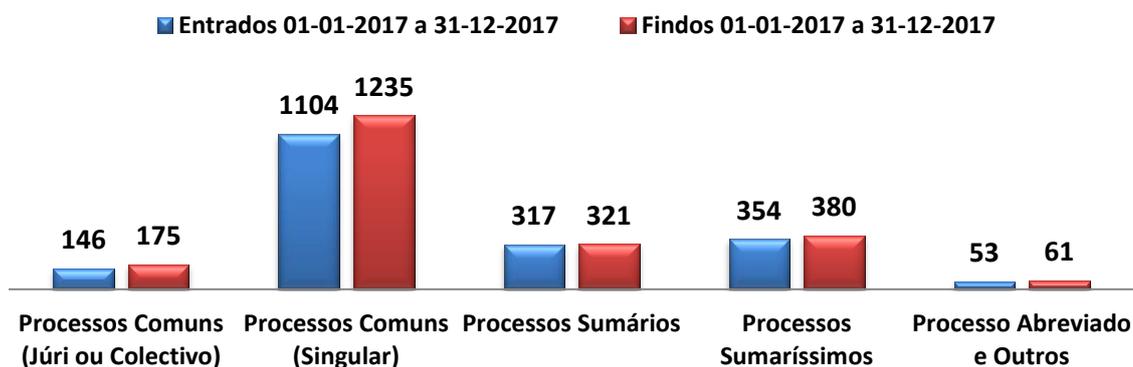
Neste ano, foram movimentados apenas 85 processos nesta fase processual, sendo que 33 desses processos se iniciaram no segundo semestre. Transitam para o período seguinte, 19 processos em fase instrutória.

O número de pronúncias correspondeu quase ao dobro das não-pronúncias, valor que não pode deixar de revelar acerto e solidez probatória das acusações sindicadas por esta via. Em termos absolutos, os dados do ano são muito similares aos do ano judicial 2015/2016 (cfr. mapa Crime 9).



- No que concerne a intervenção do Ministério Público na fase de julgamento criminal:

JULGAMENTOS



Foram movimentados pelo Ministério Público nos Açores, no período em análise, 2676 processos, a maioria dos quais (1583) na forma comum singular. É também significativo o número de processos sumaríssimos movimentados – 463 -, forma processual esta que representa a segunda mais utilizada pelo Ministério Público (corresponde a 19,72% do total de inquéritos acusados – não contando, portanto, os processos tramitados na forma sumária) o que, embora vá de encontro às determinações hierárquicas provindas de S. Ex^a a Procuradora-Geral da República, poderá ter aplicação mais generalizada (desde logo, no ano judicial anterior registaram-se resultados bem melhores neste domínio).

O número de processos colectivos movimentados no período foi de 231 – menos 32 processos do que ano judicial anterior, fruto, desde logo, da redução das entradas nesta forma processual.

O número de processos sumários entrados (317) é similar ao do ano judicial 2015/2016 (352), mantendo-se assim, a tendência dos períodos anteriores.



No que aos processos comuns colectivos se refere, há que reconhecer que na esmagadora maioria dos casos resultaram condenações, ainda que nalguns (poucos) casos apenas parciais.

No juízo central de Ponta Delgada, em 111 processos comuns colectivos julgados, 11 resultaram em absolvição, o que representa uma taxa de condenação (total ou parcial) de 90,1%.

No juízo central de Angra do Heroísmo, em 47 processos comuns colectivos julgados no ano, 4 resultaram em absolvição, o que representa uma taxa de condenação (total ou parcial) de 91,49%.

Em ambas as situações, o desempenho do Ministério Público mostra-se totalmente conforme ao objectivo processual fixado (que consistia na manutenção de uma taxa de condenação superior a 80%) que, conforme resulta do exposto foi muito confortavelmente ultrapassado.

No que concerne aos Juízos Locais Criminais desdobrados (Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Ribeira Grande e Praia da Vitória), foram globalmente findos – na sua esmagadora maioria por julgamento - 1531 processos criminais (singulares, sumários, sumaríssimos e abreviados), distribuídos da seguinte forma:

- Ponta Delgada (J1 e J2; 2 Procuradores-Adjuntos) = 832 processos;
- Angra do Heroísmo (1 Juiz; 2 P.A que acumulam com DIAP) = 272 processos;
- Praia da Vitória (1 Juiz; 2 P.A., que acumulam com DIAP) = 132 processos;
- Ribeira Grande (1 Juiz; 1 P.A., que acumula com DIAP) = 295 processos.

Os restantes Juízos Locais, de competência genérica (todas com 1 Juiz; 1 Magistrado/Agente do M.P.), findaram em matéria criminal 363 processos, nas formas acima mencionadas e distribuídos da seguinte maneira:

- Horta: 81 processos;
- S. Roque do Pico: 60 processos;
- Santa Cruz das Flores: 20 processos;
- Santa Cruz da Graciosa: 12 processos;
- Vila Franca do Campo: 86 processos;



- Velas: 73 processos;
- Vila do Porto: 31 processos;

Destes dados se conclui que só o juízo local criminal de Ponta Delgada findou e teve/tem a seu cargo quase 44 % (43,9%) dos processos criminais de toda a comarca dos Açores (não contando, naturalmente, os comuns colectivos), realidade que obviamente exige dos respectivos magistrados esforço e dispêndio de tempo na sala de audiências, ao que acresce aquele necessário para despacho dos respectivos processos judiciais (neste ano e a título exemplificativo, no J1 do juízo local criminal de Ponta Delgada foram exarados mais de 3000 despachos do M.P. nos termos de “Vista” abertos em tais processos).

Globalmente falando e a nível comarcão, a taxa de condenação foi de 81,39% de todos os processos criminais julgados.

Claramente, estes números demonstram acerto, face à prova recolhida, quanto à factualidade submetida a julgamento, validando a decisão de acusar. Revelam também adequada postura do Ministério Público em julgamento, na sustentação da posição assumida pelo magistrado titular do inquérito.

Embora ligeiramente inferiores a dados de outros anos, são números que se integram nos dados e objectivos do Distrito Judicial de Lisboa, indo totalmente ao encontro do objectivo processual comarcão.

*

II.2 JURISDIÇÃO CÍVEL, DE COMÉRCIO E DE EXECUÇÃO

O Ministério Público na comarca dos Açores conta apenas com um Procurador-Adjunto exclusivamente afecto à jurisdição cível, tratando-se do Procurador-Adjunto do juízo local cível de Ponta Delgada. Tal magistrado representa o Ministério Público nos processos cíveis tramitados por 4 magistrados judiciais. Tem também a seu cargo todos



os processos administrativos de natureza cível daquela instância. Durante o ano de 2017, foram registados 219 Processos Administrativos nesta Procuradoria e foram findos 298, transitando para 2018, 265 processos. Esta grandeza representa uma redução de pendência, por comparação a 31.12.2016, de 80 processos.

Em todos os outros juízos centrais e locais com competência cível a representação do Ministério Público é feita por magistrado que, simultaneamente, tem competência em matéria criminal ou genérica.

A actividade do Ministério Público nestas áreas (cível, comercial e executiva) foi predominantemente desenvolvida, à semelhança do que aconteceu no ano judicial transacto (e sempre) no âmbito dos processos de insolvência, na área executiva (sobretudo na instauração de execuções por coimas não pagas) e na propositura de acções em representação de incapazes.

Nesta última espécie, foram movimentadas no ano 225 acções, tendo sido propostas pelo Ministério Público 126 acções em defesa de incapazes/ausentes e 2 contestadas, o que representa mais que o dobro do ano judicial anterior (58 propostas e 4 acções contestadas).

Com evidente peso na actividade executiva comarcã do Ministério Público, é de destacar **a instauração no ano de 1074 acções executivas** (valor que inclui, até em maior número, as execuções por coima, as quais são instauradas e tramitadas pelos magistrados com competência genérica ou por aqueles colocadas em instâncias criminais mas que é muito inferior ao número de execuções instauradas em 2015-2016 = 2102 execuções), **almejando a cobrança de quantia global aproximada a 670 mil euros** (= 662 617,25 euros).

O contencioso do Estado (patrimonial e não patrimonial) teve muito discreta expressão no período em análise. Os dados recolhidos através da plataforma informática e dos próprios magistrados indicam como tendo sido tramitadas 4 acções nesta área, 1 em que é réu o IGFEJ, uma relativa ao domínio público marítimo e outras duas onde é réu o Estado Português (uma relativa a reconhecimento da união de facto e outra a alegada responsabilidade civil extra-contratual do Estado). Destas acções, 3 transitam para 2018.



Foram instauradas pelo Ministério Público duas acções na área dos interesses difusos.

Na sequência do a tal propósito definido em sede de objectivos processuais/acções a desenvolver em 2017, foi criado um grupo de trabalho integrando 1 Procurador da República e 2 Procuradores-adjuntos com o objectivo de, em contratos-padrão de duas grandes empresas regionais, ser analisado o respectivo clausulado com vista à possível detecção de cláusulas contratuais abusivas. Nesse âmbito foram escolhidas como empresas-alvo as empresas do grupo SATA – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A. e as empresas do Grupo EDA – Electricidade dos Açores, SA.

Nem num nem noutro caso foram encontradas cláusulas contratuais gerais abusivas, pelo que o grupo de trabalho deu por concluída a sua actividade sem necessidade de impulsionar qualquer procedimento judicial posterior.

Merece ainda referência, neste capítulo, a manutenção da representação do Ministério Público (através dum Procurador da República) no Grupo de Trabalho da Acção Executiva, criado por iniciativa da presidência do Tribunal e coordenado por magistrado judicial, grupo este que foi responsável pelo lançamento comarcão de um guião de boas práticas na tramitação de acções executivas, o qual já deu provas de conduzir a muito significativas reduções de pendências.

Importa ainda salientar que foram instaurados e movimentados neste ano de 2017, 500 novos processos administrativos, exclusivamente respeitantes a matérias cíveis/comerciais. O objecto de tais processos versa, sobretudo, as acções de interdição, as acções de insolvência, os processos especiais de recuperação de empresas, as reclamações de créditos e as acções de justificação judicial e representa um aumento de 72 processos, por comparação com o ano judicial 2015-2016.

Dados mais detalhados constam dos mapas respectivos (em anexo).



II.3 JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E MENORES

Na comarca dos Açores, a especialização nesta jurisdição manteve-se circunscrita à ilha de S. Miguel, área abrangida pelo Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada.

Para colmatar esse grave constrangimento e como é sabido, o Conselho de Gestão da comarca dos Açores, com parecer positivo aprovado pelo Conselho Consultivo da comarca, apresentou ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Ministério da Justiça uma proposta de criação de um novo juízo de competência mista, em matéria de família e menores e em matéria laboral, a instalar na ilha Terceira.

Recentemente, em reunião havida (em Junho de 2017) com o senhor Director-Geral da Administração Judiciária a propósito das projectadas alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, foi-nos anunciada grande receptividade do Governo a essa proposta, prevendo-se a sua criação e instalação em Angra do Heroísmo e antevendo-se, como data possível para o efeito, o mês de Setembro de 2018.

O quadro de magistrados do Ministério Público nesse Juízo é de dois Procuradores da República.

Actualmente e durante todo o ano, ambos os lugares estiveram preenchidos por magistrados com tal categoria.

Porém, tais magistrados foram transferidos pelo movimento de Julho de 2017 e os lugares foram ocupados – em Setembro de 2017 – por outros dois novos Procuradores da República, recém-promovidos e sem formação especializada na área (o que, desde logo, impediu a sua indigitação como coordenadores sectoriais nessa área).

Um terceiro Procurador da República (titular no T.A.F . de Ponta Delgada) acumula – a título gratuito e devidamente autorizado - funções com esta instância, estando-lhe distribuídos todos os inquéritos tutelares educativos da Procuradoria do juízo de família e menores de Ponta Delgada.



Globalmente falando, esta área processual mantém-se com muito significado e expressão na comarca dos Açores, fruto de uma realidade social complexa e com focos de depressão acentuada.

A intervenção do Ministério Público – incluindo junto das 19 Comissões de Protecção de Crianças e Jovens da Região Autónoma dos Açores – reflecte normalmente essa dimensão.

Este ano, os números recolhidos (fornecidos pelo sistema informático e pelos magistrados) em matéria de promoção e protecção sofreram enorme decréscimo no que respeita à entrada de novos processos desta espécie (foram 91 os p.p.p. entrados vs. 274 do no ano judicial anterior), o que poderá ter diversas leituras, entre as quais uma (já) manifesta diferença de apreciações e critérios quanto à ocorrência de situações de perigo entre as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, as EMAT e os próprios magistrados do Ministério Público (sobretudo no Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada) – foram 240 as comunicações recebidas das CPCJ's que o Ministério Público decidiu arquivar sem requerer a abertura de processo judicial (mesmo assim este número é bem inferior ao análogo – 373 – de 2015/2016. Importará aprofundar a reflexão neste campo concreto, de forma a alcançar uma prática mais consensual e, porventura, mais consentânea com a realidade.

Em qualquer caso, é incontornável que as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens na ilha de S. Miguel (sobretudo Ponta Delgada mas, também, a CPCJ de Ribeira Grande) se vêem a braços com um número ainda muito elevado de processos, exigindo do Ministério Público uma interlocução proactiva e efectiva.

Neste domínio, importará salientar que à semelhança do já sucedido em 2016, todos os magistrados do Ministério Público da comarca dos Açores que são interlocutores de CPCJ's estiveram presentes nos dois dias do Encontro Regional das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens dos Açores, ocorrido em Angra do Heroísmo em 9 e 10 de Maio e onde a temática da relação entre o Ministério Público e as Comissões foi especial e detalhadamente abordada.



Cumpre ainda referir nesta sede que se espera que o novel Commissariado dos Açores para a Infância, - o qual prossegue na Região, além do mais, muitas das competências da Comissão Nacional de Promoção e Protecção de Crianças e Jovens – aporte uma formação abrangente e efectiva às CPCJ's, de forma a colmatar muitas das lacunas e constrangimentos da respectiva actuação.

Mantêm-se elevados os números de processos de regulação, alteração e incumprimentos do exercício das responsabilidades parentais movimentados, tendo dado entrada quase 1400 novos processos (= 1371) neste ano, 22,50% (dados recolhidos localmente) dos quais propostos pelo Ministério Público, o que se traduz num aumento de entradas de mais de 460 (467) processos por comparação com o ano judicial 2015/2016. Relativamente aos processos findos nestas espécies, o saldo traduz-se numa ligeira recuperação de pendências, mais visível nos incidentes de incumprimento.

Ainda nesta matéria, importará salientar que o Ministério Público proferiu 190 pareceres (menos 5 do que no ano judicial anterior) relativos a acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em processos de divórcio por mútuo consentimento ou em acções de separação de pessoas e bens que correm termos nas Conservatórias do Registo civil da Região, pareceres estes que apenas em 16 casos foi de não-concordância.

Os processos administrativos privativos do Ministério Público entrados no semestre nesta jurisdição foram mais de 850 (= 859, o que representa um aumento de 236 processos por comparação ao ano judicial anterior) e findaram 761. Tendo transitado 331 (dados CITIUS actualizados) do anterior ano judicial, transitam agora para o período seguinte 429 processos administrativos.

Em anexo e além do mais, encontram-se mapas relativos às averiguações officiosas da paternidade e aos processos de suprimento e autorização para a prática actos tramitados nos termos do D.L. 272/2001. Neste último aspecto, o ano encerrou-se com um número de processos findos (50) inferior aos entrados (57). Não obstante, a pendência é inferior em 1 processo aos dados de 31 de Agosto de 2016, o que é significativo já que se verificou um aumento de entradas de 50% (= 19 processos). Crê-se que a medida gestonária de concentração na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada destas



espécies processuais produziu, pois, resultados positivos – dos 11 processos desta espécie que foram, em Novembro de 2017, afectados a tal Procuradoria, já só se encontram pendentes neste momento 4.

No que aos inquéritos tutelares educativos concerne, verifica-se que foram movimentados no ano 381 processos, a maioria deles na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada. Findaram na comarca, neste período, 266 inquéritos, o que se traduz numa positiva diminuição de pendência na ordem dos 20% (=19,60%).

Notou-se neste campo uma diminuição de entradas de ITE's (menos 34 processos) relativamente ao ano judicial de 2015/2016 – o que poderá ser revelador de uma insuficiente interiorização da obrigatoriedade de denúncia, independentemente de queixa, dos actos com relevo criminal, quando praticadas por menores de 16 anos.

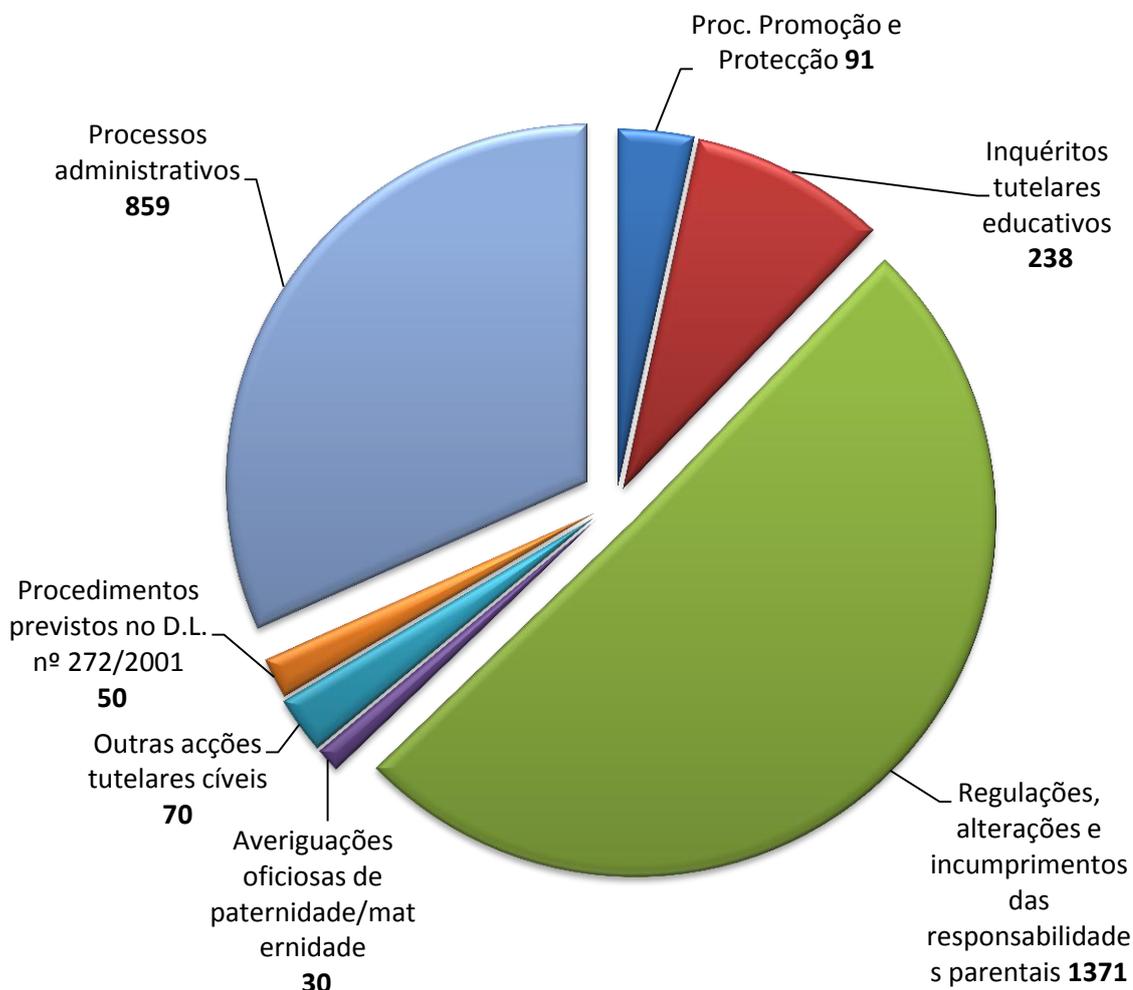
Em matéria de processos findos, o saldo é também inferior ao do referido ano judicial, tendo-se findado menos 36 processos tutelares educativos.

Porque tem impacto negativo, seja em termos de quantidade de processos tutelares educativos findos seja a nível da própria qualidade da intervenção, cumpre referir que o Serviço de Mediação Tutelar do Instituto de Apoio à Criança – Açores se mantém suspenso, aguardando a regularização do processo de acreditação das respectivas mediadoras e, bem assim, redefinição ministerial do protocolo celebrado nesta matéria com aquela IPSS.

O gráfico seguinte espelha a realidade processual a nível de volume de entradas nesta jurisdição e semestre na comarca dos Açores:



PROCESSOS ENTRADOS



II.4 JURISDIÇÃO LABORAL

À semelhança do que aconteceu com a jurisdição de família e menores, na comarca dos Açores a especialização relativa à jurisdição laboral circunscreveu-se à ilha de S. Miguel, área global abrangida pela Juízo do Trabalho de Ponta Delgada. Nesta instância exerceu funções – até final de Agosto de 2017 - uma Procuradora da República (promovida e colocada no último movimento) e 1 Juiz de Direito. Em Setembro de 2017, foi colocada nova Procuradora da República nesta Procuradoria, a qual se indicou ao Conselho Superior do



Ministério Público como coordenadora sectorial da área. À data da realização deste relatório aguarda-se decisão sobre a proposta.

Valem aqui as considerações acima tecidas (v. II.3) a propósito do Juízo misto de Família e Menores/Laboral da ilha Terceira.

Nas demais ilhas dos Açores, os processos laborais são processados nos Juízos Cíveis ou nos Juízos de Competência Genérica.

Como seria de esperar, é no Juízo do Trabalho de Ponta Delgada que se tramita o maior número de processos desta jurisdição.

Importará, contudo, atender que - ao contrário do que acontece no resto do país - quer em S. Miguel quer na ilha Terceira quer na ilha do Faial existem Comissões de Conciliação e Arbitragem, organismos regionais que desempenham importante papel na área laboral e cuja actividade tem necessária repercussão no número de causas laborais que seguem a via contenciosa.

A actividade do Ministério Público da comarca dos Açores no que à jurisdição laboral concerne é mais visível, nos últimos anos, na área dos acidentes de trabalho e, como seria suposto, na fase conciliatória do processo.

Deram entrada neste ano na comarca dos Açores 357 novos processos por acidente de trabalho, 9 dos quais acidentes mortais. Este valor (excluindo o relativo aos acidente mortais, que permaneceu idêntico ao do ano judicial anterior) é bem superior ao do ano judicial 2015-2016, traduzindo-se numa entrada de mais 65 processos novos, o que representa um aumento de 22,20%.

Nesta jurisdição o número de processos findos foi, certamente por isso mesmo, inferior ao entrado, estando agora pendentes 191 acidentes de trabalho (=aumento da pendência em 18 processos, o que mesmo assim representa uma recuperação aos dados do primeiro semestre deste ano), incluindo aqueles na fase contenciosa.

Os acidentes de trabalho na fase conciliatória movimentados no período pelo Ministério Público foram mais de 400 (=407) – número que se mantém praticamente sem alterações relevantes relativamente aos anos anteriores -, tendo sido findos 268 desses processos (menos 30 do que aqueles que deram entrada no período, o que se ficou principalmente a dever a atrasos nos exames e perícias médicas).



No que respeita aos processos administrativos laborais tramitados pelo Ministério Público, deram entrada 181 novos processos – mais 73 do que no ano 2015/2016 (o que corresponde a um aumento de 67,5%) e findaram 116.

O total de processos administrativos laborais movimentados no ano foi de 252.

No que diz respeito ao serviço judicial, verifica-se que, em seguida aos acidentes de trabalho, são as acções de contrato individual de trabalho aquelas que numericamente são mais expressivas (166 novas acções entradas; 252 movimentadas; 177 findas). Foram 38 as acções de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento que deram entrada neste ano.

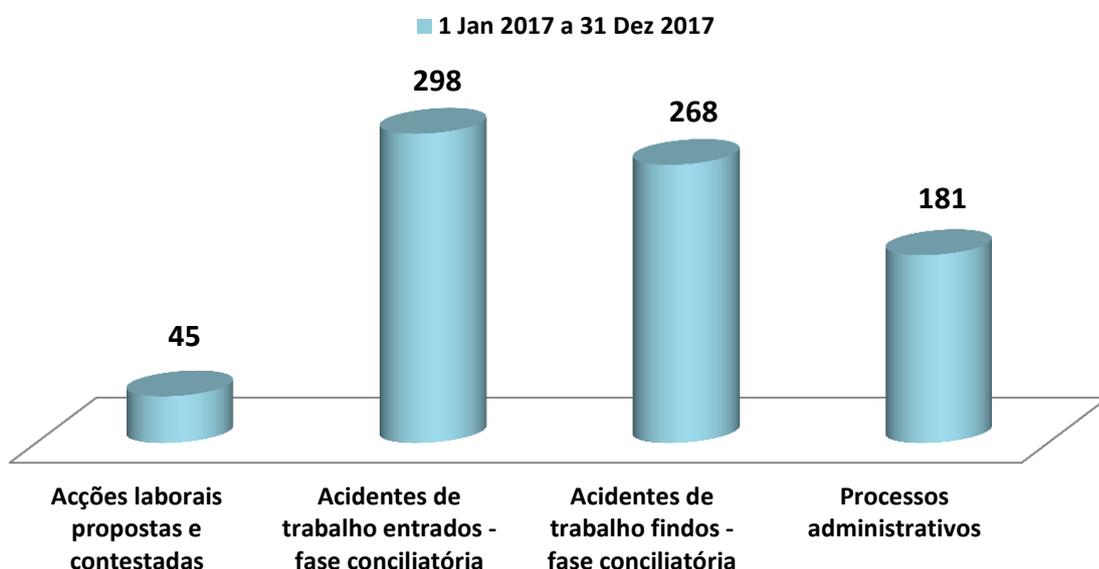
Destas acções, o Ministério Público instaurou 42 em patrocínio dos trabalhadores e contestou 3. Das acções julgadas (40) onde o Ministério Público actuou em patrocínio dos trabalhadores, a esmagadora maioria - 34 – foram procedentes.

Neste campo, vale recordar que foi definido como objectivo processual comarcação a redução para 90 dias do prazo máximo para propositura, em patrocínio dos trabalhadores, deste tipo de acções.

Globalmente falando, a justiça laboral nos Açores (não englobando processos privativos do Ministério Público) acaba o ano com um número global de processos (342) ligeiramente inferior aquele (369) que tinha em 31 de Dezembro de 2016, não existindo situações problemáticas por resolver seja no âmbito da actividade do Ministério Público seja no âmbito judicial.



1 Jan 2017 a 31 Dez 2017



II.5.COORDENAÇÃO DA COMARCA

A coordenação da comarca dos Açores desde os primeiros minutos se revelou tarefa complexa e trabalhosa e assim se manteve em 2017.

A natureza arquipelágica da comarca, a dispersão do território por uma área geográfica tão vasta e a adversidade do clima são idiossincrasias desta comarca que não têm paralelo nas comarcas continentais nem sequer na comarca da Madeira.

A isso acresce, dificultando o trabalho, o volume processual, as graves insuficiências dos recursos humanos, as carências de coordenações sectoriais e a reduzida e localizada especialização.

O ano de 2017, em termos de trabalho da coordenação, foi, mais uma vez, penosamente afectado por todos esses factores.

Ao longo do ano judicial e numa comarca com estas características, é essencial visitar as Procuradorias nas diferentes ilhas, levando a cabo reuniões de trabalho (que nunca são,



infelizmente, em número suficiente nem com a duração que se gostaria e precisaria que tivessem).

No primeiro semestre foi possível visitar a Procuradoria de Angra do Heroísmo, ilha Terceira (em 9 de Janeiro e 10 de Março), a Procuradoria da Praia da Vitória, ilha Terceira (a 10 de Janeiro e a 9 de Março), a Procuradoria da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel (a 13 de Fevereiro), a Procuradoria de Vila do Porto, ilha de Santa Maria (a 3 de Maio) e a Procuradoria de Vila Franca do Campo, ilha de S. Miguel (a 9 de Junho) e em todas essas ocasiões se procedeu a reuniões de trabalho e trocas de impressões com os magistrados do Ministério Público e com os oficiais de justiça dos respectivos serviços.

As visitas planeadas às Procuradorias de Velas e de S. Roque do Pico tiveram de ser canceladas por interposição de afazeres profissionais prioritários.

No segundo semestre, foi possível visitar as Procuradorias de Angra do Heroísmo (a 18 de Setembro), Praia da Vitória (a 19 de Setembro), Ribeira Grande (a 2 de Outubro), Velas (3 e 4 de Outubro), Horta (9 e 10 de Outubro) e de Santa Cruz das Flores (11 e 12 de Outubro) e, novamente, em todas essas ocasiões se procedeu a reuniões de trabalho e trocas de impressões com os magistrados do Ministério Público e com os oficiais de justiça dos respectivos serviços.

Outras reuniões de trabalho internas, ocorreram com todos os magistrados do Ministério Público de São Miguel em 6 de Janeiro, com os senhores Procuradores da República da área de família e menores em 8 de Fevereiro e 26 de Maio, com a coordenação bipartida do DIAP em 26 de Abril, com os Procuradores-Adjuntos da secção de Ponta Delgada do DIAP em 11 de Julho, com os Procuradores da República da área de Família e Menores a 13 de Julho, com todos os magistrados da comarca a 11 de Setembro, com os Procuradores da República da área de Família e Menores em 20 de Outubro, com a Procuradora da República da jurisdição laboral a 25 de Outubro, com a Procuradora da República com funções de coadjuvação do DIAP no Grupo Oriental a 27 de Outubro e com os magistrados do Ministério Público da jurisdição criminal a 19 de Dezembro.

Ao longo de todo o ano, a coordenação da comarca reuniu com outros operadores judiciais, órgãos de polícia criminal(...) e com outras entidades que interactuam com o sistema de justiça (são exemplos, a Associação dos Consumidores da Região Autónoma dos



Açores, o Instituto da Segurança Social dos Açores, a DGRSP, a a APAV, o Instituto de Apoio à Criança e outras IPSS, as CPCJ's, etc).

Merecem também referência as reuniões tidas com:

- O Conselho Superior da Magistratura, a 3 de Fevereiro;
 - Os magistrados candidatos ao CSMP, a 22 de Fevereiro;
 - O Vogal do Conselho Directivo do IGFEJ, a 9 de Março;
 - A Direcção do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, a 11 de Maio,
 - O senhor Director-Geral da Administração da Justiça, a 19 de Junho,
- e a nossa participação na apresentação do Projecto "Tribunal +", em 14 de Março,

em Sintra.

Em 24 de Fevereiro presidimos à secção de voto dos Açores para a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, tendo previamente procedido à organização local do acto eleitoral.

Naturalmente, participamos activamente em todas as reuniões do Conselho de Gestão (12 – 9 ordinárias e 3 extraordinárias) da comarca dos Açores e, da mesma forma, nas 4 reuniões do Conselho Consultivo desta comarca. Como iniciativa de boa prática será de mencionar aqui a decisão unânime do Conselho de Gestão de reunir de forma rotativa em todas as ilhas da Região e de convocar para essas reuniões os operadores judiciários locais, assim se conseguindo uma mais apurada percepção dos problemas e uma participação mais efectiva daqueles que actuam na área.

Em representação da Procuradoria-Geral da República, integramos o Comissariado dos Açores para a Infância e participamos em todas as reuniões do respectivo Conselho Alargado, além de reunir com a senhora Presidente do Comissariado sempre que o solicitou (reuniões de 22 de Março, 29 de Maio, 30 de Junho).

Como Prelector/Formador, entrevistamos em (...)

Em representação do Ministério Público na comarca, participamos igualmente (...)

Internamente e versando sobretudo questões relativas à organização e distribuição de serviço, mas também sobre coordenação hierárquica, foram emitidas neste período pela coordenação da comarca, 11 ordens de serviço e 24 despachos hierárquicos, todos publicados no SIMP e aí consultáveis.



Por fim, cabe ainda referir que a coordenação da actividade do Ministério Público nos Açores tem uma visibilidade local muito grande, própria de uma Região com autonomia política e órgãos de poder próprios, implicando sucessivas e frequentes actividades de representação do Ministério Público em eventos oficiais e cerimónias diversas.

(...)

Em qualquer caso, são exemplos, entre outros, dessa presencial e efectiva representação institucional:

(...)

Outras informações sobre as actividades desenvolvidas sobre a Coordenação da comarca constam do *Relatório Síntese de Desempenho*, enviado à PGDL e ao Conselho Superior do Ministério Público em 23 de Maio de 2017.

Por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público de 6 de Junho de 2017, o subscritor foi reconduzido no cargo de Magistrado do Ministério Público Coordenador da comarca dos Açores, renovando por mais 3 anos a respectiva comissão de serviço.

III. SITUAÇÕES NÃO RESOLVIDAS DE PENDÊNCIAS PROCESSUAIS EXCESSIVAS

Ao longo do primeiro semestre em análise, as pendências processuais de inquéritos no DIAP dos Açores sofreram progressivas reduções mensais em Janeiro, Fevereiro, Março e Maio, e inflexões em Abril (por força da interposição das férias judiciais) e Junho (por força de 2 baixas prolongadas neste mês).

No segundo semestre, verificaram os já esperados agravamentos em Julho e Agosto (por força das férias judiciais) e recuperações de pendências em Setembro, Outubro e Novembro. Já no mês de Dezembro de 2017 – como é típico suceder – registou-se um agravamento por reporte ao mês anterior, fruto de novas férias judiciais.



Numa ou noutra secção, por força de constrangimentos locais, verificaram-se atrasos com relevo na tramitação de inquéritos.

Manifestamente e de forma destacada, foi o caso da secção da Ribeira Grande do DIAP no que respeita à quase totalidade dos inquéritos da titularidade de uma Senhora Procuradora-Adjunta que, desde a sua colocação na comarca, registou sucessivos e graves atrasos e incumprido todos os planos de recuperação que apresentou ou lhe foram fixados.

A questão foi objecto de três participações disciplinares por parte da Coordenação da comarca e encontra-se a ser objecto de apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Outros magistrados do DIAP registaram no primeiro semestre atrasos dignos de referência, embora em menor escala e com francamente menos impacto global.

Neste contexto, verificaram-se atrasos nas seguintes secções:

- Em Vila Franca do Campo, com progressivo (de Abril em diante) agravamento da situação, onde (em 9 de Junho de 2017) existiam 113 inquéritos a aguardar despacho há mais de 30 dias (os mais antigos aguardavam despacho há 92 dias). Estes atrasos foram integralmente recuperados durante as férias judiciais, em cumprimento de plano de recuperação apresentado pela magistrada titular;

- Na Praia da Vitória, nos processos de uma magistrada, onde (em 1 de Março de 2017) existiam 75 processos a aguardar despacho há mais de 30 dias. Neste caso foi pedido e apresentado plano de recuperação, o qual só em parte foi cumprido, até ao fim das férias judiciais de Verão. A magistrada em questão foi transferida a seu pedido para o DIAP de Lisboa, em Setembro de 2017;

- Em Angra do Heroísmo, nos inquéritos da titularidade de um dos Procuradores-Adjuntos que, em 1 de Março de 2017, apresentava 52 processos conclusos há mais de 30 dias. Também neste caso foi pedido e apresentado plano de recuperação e também aqui a situação não se reverteu totalmente;

- Ainda em Angra do Heroísmo, nos inquéritos de uma das senhoras Procuradoras-Adjuntas que, em 18/04/2017, tinha um processo concluso há mais de 200 dias e outro há



mais de 100. Ambas as situações foram ultrapassadas após intervenção hierárquica da coordenação da comarca;

- Em Ponta Delgada, nos inquéritos da 1ª subsecção (onde, em 1 de Março de 2017 aguardavam despacho, há mais de 30 dias, 66 inquéritos) e na 4ª subsecção, onde, na mesma data, 50 inquéritos aguardavam despacho nas mesmas circunstâncias. Ambas as situações foram em boa parte ultrapassadas.

No segundo semestre do ano, o volume de processos atrasados diminuiu consideravelmente, em boa parte fruto da transferência para outras comarcas de magistrados que aqui tinham com desempenho problemático. Para tal também contribuiu o preenchimento de todos os lugares vagos na comarca dos Açores, ainda que tal preenchimento tenha sido feito com os magistrados com menor antiguidade do país.

No final do primeiro semestre, estavam pendentes nos Açores, com conclusão aberta há mais de 30 dias, cerca de 440 processos do Ministério Público, despachados por diferentes Procuradorias (sobretudo da titularidade dos magistrados acima referidos ou com atrasos a eles imputáveis).

Os processos mais antigos aguardavam despacho há 105 dias.

No segundo semestre do ano, raros foram os casos de processos que aguardavam despacho por mais de 90 dias. À data da feitura deste relatório, aquele número de 440 foi reduzido em cerca de ¾. Apenas 2 processos aguardam despacho há mais de 90 dias (95 e 92 dias, respectivamente). Os atrasos que se verificaram ocorreram, sobretudo, em Vila Franca do Campo e em Angra do Heroísmo, no primeiro dos casos em razão do pesado volume de serviço de tal Procuradoria (com um quadro de Procuradores que seria suposto comportar 2 magistrados e onde apenas se encontra colocado 1), ao que não é alheio o serviço do Juízo de Proximidade de Povoação (assegurado pela mesma magistrada).

Alguns atrasos também se verificam na 5ª subsecção de Ponta Delgada do DIAP, fruto de aí se tramitar toda a criminalidade económico-financeira da Região, integrando processos muito complexos e volumosos.



Nas demais jurisdições, os atrasos na tramitação de processos do Ministério Público não são particularmente significativos e concentram-se, sobretudo, na Procuradoria da Ribeira Grande, ao nível dos processos administrativos (para propositura de acções de interdição e para reclamações de créditos). Existem um inquérito tutelar educativo e uma autorização para a prática de actos que aguardam despacho há cerca de 70 dias na Praia da Vitória. Dois processos administrativos da jurisdição laboral, em Angra do Heroísmo, têm também atraso superior a 70 dias.

Em termos de soluções para as acumulações registadas e para as pendências processuais excessivas, e já não cuidando dos planos de recuperação solicitados e adoptados, procurou-se localmente, através dos mecanismos de mobilidade, de afectação de processos e de distribuição de serviço, acudir a essas necessidades. São exemplos dessas medidas as decisões constantes dos seguintes documentos hierárquicos:

(...)

IV. PERSISTENTES INSUFICIÊNCIAS AO NÍVEL DOS MEIOS HUMANOS E DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO

IV.1. MAGISTRADOS

É facto incontornável que a nova organização judiciária acarretou uma redução de efectivos nos quadros de magistrados do Ministério Público nos Açores, sobretudo na jurisdição criminal (inquéritos).

Por outro lado, continua a ser particularmente penoso constatar que são sistematicamente colocados na comarca dos Açores os últimos classificados dos cursos de formação do CEJ e/ou os últimos magistrados a serem promovidos (muitas vezes por força da sua antiguidade na carreira em detrimento do mérito). Não significa isto que, mesmo



assim, alguns desses magistrados não sejam empenhados e desenvolvam um trabalho positivo. O que se quer sobretudo salientar, é que a colocação nestas circunstâncias não permite estabilização dos quadros nem favorece a meritocracia. A par disso, são frequentes as situações de falta de assiduidade, algumas delas muito prolongadas, questão que as escassas disponibilidades do quadro complementar de Lisboa muito dificilmente mitiga e que, localmente, acarreta transtornos de grande relevo.

O movimento de Julho de 2016 não aportou qualquer diferença positiva a este panorama e veio a condicionar gravemente o preenchimento dos quadros no ano de 2017.

Bem pelo contrário, agravou - sobremaneira e de forma desastrosa - a escassez comarcã de magistrados e transformou a gestão local de recursos humanos numa tarefa particularmente penosa e verdadeiramente de *gestão de crises*.

De facto, o não preenchimento de 2 vagas importantes – Horta e Velas -, relegando tal tarefa para o quadro complementar de Lisboa, o preenchimento da nuclear vaga de Procurador da República em Angra do Heroísmo com magistrada que, de antemão, se sabia que iria a brevíssimo trecho se jubilar (originando outra vaga não preenchida) e a colocação na comarca dos Açores dos dois únicos magistrados movimentados com notação de “Suficiente”, só poderia dar muito mau resultado.

Em boa parte, já acima se aludiu a esses resultados e às sucessivas movimentações internas que originaram.

Cumprirá salientar, em aditamento e no que concerne aos magistrados notados com *Suficiente*, que um deles apresentou no ano um período de baixa por doença de 60 dias ... e que, quanto ao outro, apresentou no primeiro semestre de 2017 a segunda maior acumulação de serviço de toda a comarca dos Açores (veio a recuperá-la no Verão mas, de novo, se produziu no final do ano em análise).

Ademais, tem sido recorrente na comarca a colocação de Procuradores da República sem nota de mérito e/ou sem formação especializada na jurisdição onde são colocados.



Esse facto origina o seu impedimento legal para assumirem uma coordenação sectorial típica e, quando muito, permite a atribuição, por delegação, de algumas competências hierárquicas atípicas.

Conforme já mencionado, o primeiro semestre de 2017 foi afectado por esta situação, agravada pela ausência durante todo o período do senhor Coordenador do DIAP.

Tal como era previsível, o reforço - em Março de 2017 - do número de Procuradores-Adjuntos não logrou colmatar essas fragilidades, tal como não surtiu efeito a atribuição de algumas tarefas de coadjuvação das Coordenações a Procuradora-Adjunta da secção de Ponta Delgada do DIAP (cfr. Ordem de serviço 2/2017 de 13 de Março).

Neste último caso, a interposição de doença da própria magistrada designada para o efeito, a par de atraso nas necessárias permissões informáticas, a que se aliou a necessidade de ir substituir magistrado com baixa por doença em São Jorge, inviabilizaram totalmente essa coadjuvação.

(...)

O movimento de Julho de 2017 – que produziu efeitos em meados de Setembro de 2017 – não veio inverter esta situação. No que respeita à coordenação do DIAP veio, até, a piorá-la já que a respectiva colocação de um Procurador da República sem notação de mérito impediu a sua nomeação com o coordenador sectorial desse Departamento e originou que o subscritor tivesse que chamar a si, sem alternativa viável, a coordenação do DIAP - a cumular com a coordenação da área de família e menores e com a coordenação geral do Ministério Público da comarca... ... A única mitigação que foi possível encontrar consta da Ordem de Serviço 8/2017, criando a figura atípica de dois Procuradores da República coadjuvantes da coordenação do DIAP dos Açores – um em Ponta Delgada (para as ilhas do grupo oriental) e outro em Angra do Heroísmo (para as ilhas dos grupos central e ocidente) – um pouco à semelhança dos anteriores círculos judiciais mas, mesmo assim, tentando não pôr em risco a unidade do DIAP dos Açores e manter o esforço de harmonização de procedimentos e actuações.



Não poderemos deixar de mencionar neste capítulo o importante contributo que alguns magistrados dos Açores deram para tentar regularizar a situação de flagrante escassez de recursos humanos de lhe aportar a possível normalização.

Assim,

(...)

deve o Ministério Público reconhecimento e gratidão, cumprindo à Coordenação da comarca dos Açores disso dar pública nota e louvar.

A todos esses magistrados, o nosso sentido agradecimento.

IV.2 OFICIAIS DE JUSTIÇA

A tremenda falta de Oficiais de Justiça que afectou (e ainda afecta) a nova comarca dos Açores marcou o ano zero da reforma judiciária – a comarca dos Açores era a que apresentava maior carência de funcionários de todo o país - e arrastou-se para o ano judicial 2015-2016, embora com melhorias por força da colocação na comarca dos Açores de 55 novos Oficiais de Justiça, dos quais 6 – e apenas 6 – nos quadros do Ministério Público).

Tal situação assumiu maior e decisivo relevo nas secções de Ponta Delgada do DIAP, onde - em 2014 - a taxa de preenchimento do quadro de oficiais de justiça nos serviços do MP chegou a ser de apenas 30%: para um quadro total de 19 oficiais de justiça estiveram em efectividade de funções 6!

O primeiro semestre do ano judicial de 2017 não conheceu melhoras, sendo que, em parte, a situação ainda se tornou mais dramática do que aquela que se viveu em 2015-2016.



Na verdade, o movimento de Outubro de 2016 de Oficiais de Justiça tirou às Procuradorias de São Roque do Pico e de Vila do Porto os únicos Técnicos de Justiça que aí exerciam funções, tendo ambos deixado os quadros do Ministério Público e sido colocados como Escrivães (em Velas e em Vila do Porto).

Foram, pois, três as Procuradorias dos Açores sem qualquer funcionário dos quadros privativos dos serviços do Ministério Público – Horta, S. Roque do Pico e Vila do Porto – a que se somou depois uma quarta - a Procuradoria da Praia da Vitória - por força de baixa prolongada por doença dos dois Técnicos de Justiça Auxiliares (um deles dos serviços judiciais, aliás) que aí exerciam funções.

No movimento de Setembro de 2017, a situação sofreu melhoras, com o preenchimento de vagas Técnico de Justiça Adjunto na Horta, no Pico e em Santa Maria. Porém, deixou vago o lugar de Velas. Cumpre referir, em qualquer caso, ser manifesto que o quadro da Procuradoria da Horta deverá ser aumentado com mais um lugar de adjunto, perante o movimento daqueles serviços, indo ao encontro do que, tradicionalmente, vinha acontecendo até à reforma judiciária.

Similarmente, permaneceram vagos 7 lugares de Técnico de Justiça Adjunto (3 em Ponta Delgada, 1 em Angra do Heroísmo, 1 na Praia da Vitória, 1 em Velas e 1 em Vila Franca do Campo), comprometendo decisivamente o desempenho da secretaria e, por arrastamento, a produtividade dos próprios magistrados.

Não olvidando as diferenças de funções numa e noutra magistratura e numa e noutra carreira de oficiais de justiça, bem como não olvidando as pendências de secretaria nos serviços judiciais e nos serviços do Ministério Público (em 31.12.2017, era de 25367 processos no Tribunal e 16259 processos na Procuradoria), será relevante verificar que a *ratio* de Oficiais de Justiça do quadro legal é de 4,75 indivíduos para cada Juiz (que esteve em funções) e é de apenas 1, 48 Oficiais de Justiça para cada Magistrado do Ministério Público (que esteve em funções).

Localmente, a solução possível tem sido a reafecção de funcionários dos quadros dos serviços judiciais – para o que tem sido decisiva a cooperação do senhor Juiz Presidente



e do senhor Administrador Judiciário, que bem têm compreendido a gravidade da situação - que, desta forma, se têm visto privados de um número significativo de Oficiais de Justiça.

Como é bom de ver, trata-se de mero paliativo, já que essas reafecções não aportam qualquer estabilidade nem especialização.

Na verdade, enquanto os movimentos de Oficiais de Justiça (e também os de Magistrados) privilegiarem as escolhas de cada um dos movimentados por contraposição às efectivas necessidades do serviço, continuaremos a assistir a uma desastrosa, porque ineficiente, gestão de recursos.

Na comarca dos Açores – como noutras no resto do país – só se conhecerá melhoria com significado quando forem preenchidos todos os lugares existentes no actual quadro na categoria intermédia de Técnico de Justiça-Adjunto e, bem assim, se redimensionar o quadro de Técnicos de Justiça Principais. Na verdade, importa aumentar para quatro o quadro existente, que é apenas de um.

Parece inacreditável que se tenha considerado que uma comarca - repartida em 9 ilhas e que se situa, ao nível do volume processual, a meio da tabela nacional – pode sobreviver com apenas um Técnico de Justiça Principal (colocado em Ponta Delgada).

Temos defendido – e também já o fez o Conselho de Gestão em proposta apresentada à DGAJ – a criação de três outros lugares de técnico de justiça principal (v. supra)

Na nossa perspectiva tal proposta tem total cabimento, atento o volume de serviço dessas Procuradorias, o número de funcionários ali colocados e a descontinuidade geográfica da comarca.

IV. 3. OUTROS OPERADORES JUDICIÁRIOS E ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL



Neste domínio não se alterou o panorama comarcão, tendo aqui total cabimento o que se referiu em relatórios anteriores.

(...)

Nota de actualização: O que acima fica dito não significa que não existam investigações delegadas na PSP com grande sucesso e denotando relevante empenho e rigor, sendo manifesta a mais-valia do aprofundado conhecimento do terreno por parte da PSP. Tal conhecimento tem tido a virtualidade - mais visível na ilha de S. Miguel – de aportar resultados operacionais muito significativos, sobretudo no que concerne ao combate ao tráfico de estupefacientes.

(...)

Nota de actualização: No que à Polícia Judiciária concerne terá interesse referir que, de harmonia com informação muito recente da Coordenação local do respectivo Departamento de Investigação criminal, de 2013/2014 para a actualidade mais que duplicou o número de processos entrados para investigação. Similarmente, o número de detenções anuais mais triplicou.

IV.4 CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO

Não existem situações novas de relevo a apontar, merecendo referência que se arrastou durante todo o ano de 2017 a questão da reparação da cobertura do edifício do Palácio da Justiça de Angra do Heroísmo - a obra foi apenas retomada em Janeiro de 2018 - a par de outras reparações necessárias e que urge efectuar (como as relativas às verificadas infiltrações de água pelas janelas e tectos de gabinetes, permitindo entrada de chuva, de frio e de calor).



No que concerne à proposta de mudança das actuais instalações da Procuradoria da Praia da Vitória para o piso térreo do Palácio da Justiça da Praia da Vitória - situação que, no ano passado (2016), foi endereçada ao IGFEJ e que é de evidente bondade -, terá merecido acolhimento ministerial. Contudo, a sua concretização estará dependente de obras de fundo a realizar naquele Palácio da Justiça, o qual alberga também serviços sob a alçada do Instituto dos Registos e do Notariado. No ano de 2017 não se registou, pois, progresso efectivo.

Globalmente, a nível comarcão, não existem situações de magistrados do Ministério Público a partilhar gabinetes, os quais têm condições físicas e de equipamentos aceitáveis, embora genericamente e por toda a comarca existam queixas dos magistrados, muito significativas, pela ausência de aparelhos de refrigeração e de aquecimento do ar. Particular desconforto vem sendo assinalado pelos magistrados que ocupam as novas instalações do DIAP de ponta Delgada onde os gabinetes não dispõem – ao contrário do que fazia crer o projecto da obra – de qualquer sistema de climatização. Nos meses de Verão, com o sol incidindo directamente numa parede totalmente envidraçada de cada um desses gabinetes, torna-se particularmente penoso trabalhar.

Ao nível das instalações ocupadas por oficiais de justiça, elas são genericamente adequadas, embora já muito exíguas no que toca às secções de Angra do Heroísmo, Praia da Vitória e de Ponta Delgada no DIAP (e note-se que os quadros respectivos não estão completos).

Na comarca e genericamente, mantém-se a inexistência de ar condicionado nos edifícios dos Tribunais, situação verdadeiramente terceiro-mundista, merecedora de sucessivos reparos e reclamações nos relatórios anuais.

No que respeita aos equipamentos:



De uma maneira geral, os diferentes serviços dispõem do equipamento suficiente ao seu desempenho.

As falhas mais notórias reportam-se à ausência de equipamentos de gravação-áudio (o que será geral no país), embora tenham sido recebidos recentemente um computador portátil com sistema de gravação para a secção de Ponta Delgada do DIAP e outro idêntico para a Procuradoria de Família e Menores de Ponta Delgada.

Equipamentos multifunções (impressão/digitalização/fotocópiação) foram recebidos em 2016 e afectos às Procuradorias de Angra do Heroísmo, Praia da Vitória, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo. Em 6 de Fevereiro de 2017, foram pedidos – mas ainda não foram recepcionados – outros quatro equipamentos deste tipo. Desta feita, destinar-se-ão às Procuradorias de Santa Cruz das Flores, de Santa Cruz da Graciosa, de São Roque do Pico e de Velas.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores faz-se sentir com especial acuidade a falta de uma impressora multifunções, necessidade agora tornada mais premente por força da desmaterialização dos processos e inerente obrigatoriedade de digitalização de documentação recebido das CPCJ's, da EMAT e doutras entidades.

Algumas impressoras de rede e para gabinetes de magistrados são necessárias para complementar/substituir os equipamentos já existentes.

Vem também sido reportado como constrangimento pouco entendível o facto de os novos computadores portáteis distribuídos aos magistrados não possuírem *drives* para leitura de CD's. Tal facto impede a audição nesses computadores de escutas, depoimentos e declarações gravados, obrigando ou à aquisição de *drives* externos ou a que o magistrado se desloque para outro espaço do Tribunal onde exista equipamento consentâneo.

Mais uma vez, a ausência de aparelhos de ar condicionado na esmagadora maioria das unidades da secretaria compromete o desempenho funcional, sobretudo nos meses mais quentes, por força dos elevadíssimos níveis de humidade relativa do ar. O desconforto físico e a fadiga são, nesses períodos e por essa via, muito acentuados.



Embora as falhas de equipamentos sejam residuais, há que convir que já passou tempo demais sobre faltas há muito reportadas, as quais comprometem a qualidade do desempenho e afectam negativamente a dedicação e a força anímica dos Oficiais de Justiça e dos Magistrados.

V. LACUNAS OU SIGNIFICATIVAS INSUFICIÊNCIAS NA DISPONIBILIDADE DE MEIOS PERICIAIS OU DE ASSESSORIA TÉCNICA

Não existem neste parâmetro, alterações relevantes à situação reportada em anteriores relatórios.

(...)

VI. - MEDIDAS ADOPTADAS OU PROPOSTAS RESPEITANTES À ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE TRABALHO (DESBUROCRATIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA)

Todo o ano de 2017 foi marcado pela gravíssima escassez de magistrados e de funcionários no Ministério Público, a qual só foi mitigada a partir de meados de Setembro.

Mesmo assim, a ausência de coordenações sectoriais ainda se agravou mais e foi, como não podia deixar de ser, um constrangimento gerador de muito trabalho acrescido para a coordenação geral da comarca e impeditivo dum desenvolvimento mais acelerado no que concerne a determinados procedimentos facilitadores, a par da eliminação de vícios enraizados.

Na busca de melhorar a recolha e processamento dos dados estatísticos - tarefa imprescindível para uma boa gestão processual, para além de ser essencial à feitura dos relatórios exigidos por lei e pela hierarquia -, demos continuidade aos esforços encetados no



anterior ano judicial, no sentido de concentrar na coordenação da comarca toda a compilação de dados estatísticos e elaboração dos mapas respectivos (libertando os magistrados do seu preenchimento individual, com periodicidade mensal, semestral, anual).

Para isso é importante reforçar-se o sistema de comunicação interno, seja a nível hierárquico seja a nível inter-jurisdicional.

Para tanto, deu-se continuidade aos esforços para tornar o SIMP a principal forma de troca de informação comarcã – incluindo para a divulgação em toda a comarca de peças processuais e de jurisprudência local, como forma possível de uniformização de critérios e de actuações -, tal como se procurou que todos os magistrados possuam instrumentos uniformes de registo do seu trabalho.

Ainda em sede de sistemas internos de comunicação e de tecnologias de informação, cumpre referir aqui que se contava com o sistema de teleconferência como imprescindível ferramenta para promover a aproximação de todos os magistrados do Ministério Público que exercem funções nos Açores, dando-lhes acesso e lugar em reuniões conjuntas, sectoriais ou globais. Muito pouco disso foi possível alcançar na prática. Na verdade, as deficiências técnicas comprometem o uso desses recursos e obrigam a sucessivas reuniões sectoriais e/ou visitas de trabalho às diferentes instâncias. Nos tempos que correm e numa comarca com estas características são constrangimentos que, convenhamos, muito pouca razão de ser terão.

No capítulo da desburocratização/simplificação de procedimentos, merecerão destaque os esforços realizados no sentido de uma mais célere e mais efectiva comunicação entre o Ministério Público dos Açores e a Autoridade Tributária regional. Através da Ordem de Serviço nº 6/2017, de 2 de Junho, foram estabelecidos circuitos informais de comunicação entre as duas entidades - incluindo a designação de pontos de contacto – e assumidos compromissos recíprocos de actuação atempada (em prazos que se fixaram por acordo).

Neste capítulo, mas já no que concerne à jurisdição de Família e Menores, foi criado um grupo de trabalho com vista à concepção de modelos-padrão para serem usados, em



toda a comarca, nas comunicações entre as CPCJ e o Ministério Público da jurisdição. Tal grupo de trabalho concluiu a tarefa. Porém e antes de se passar ao uso generalizado desses modelos, importará colher o contributo na matéria do Comissariado dos Açores para a Infância.

No que toca, ainda, à utilização de tecnologias de informação e no que à transparência do sistema de justiça respeita, importará referir que foram feitos esforços no sentido de aportar mais conteúdos informativos no *microsite* da comarca. Contudo, essa tarefa não tem a regularidade que gostaríamos de lhe imprimir, fruto da multiplicidade de tarefas diárias que somos chamados a executar e à ausência de coadjuvação nessas tarefas.

VII - INICIATIVAS DE CONSTRUÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Em boa parte, o ponto imediatamente anterior abrange esta temática.

Mantém-se como boa prática, já reconhecida, os procedimentos relativos à presidência por magistrado de diligências de investigação efectuadas pelo órgão de polícia criminal (no qual foi delegada, genérica ou especificamente, competência investigatória). Por força da possibilidade de aproveitamento em julgamento dessas diligências presididas e da força probatória que as alterações legislativas ao Código do Processo Penal, introduzidas pela Lei 20/2013, de 21 de Fevereiro, lhes conferiu, revelou-se tal prática de especial utilidade em crimes graves (como os crimes sexuais ou como os crimes de tráfico de estupefacientes), onde a prova assenta sobretudo em depoimento de testemunhas ou em declarações de outros intervenientes processuais. Privilegiando critérios de particular proximidade, oportunidade e estratégia investigatória, evitando-se duplicações de diligências e hiatos de tempo prejudiciais à espontaneidade e vontade de colaboração das testemunhas/arguidos, a deslocação do magistrado titular do inquérito ao espaço policial, para aí presidir a essas diligências, evidenciou-se como boa prática de recolha de prova,



ultrapassando as adversas inibições decorrentes da solenidade e formalismo dos espaços dos Tribunais.

Merecerão aqui referência os esforços encetados por grupo de trabalho especialmente criado para o efeito que teve como missão a concepção de um despacho-padrão de liquidação de penas, por parte do Ministério Público. Pretendeu-se com isso ter uma ferramenta simples, de uso generalizado na comarca, que facilite esse processo de liquidação, contendo todos os campos necessários e abrangendo todos os dados relevantes (incluindo descontos, cúmulos, reformulações, separações de processos, etc.). Tal trabalho foi concluído neste ano de 2017.

Cumprirá também assinalar o trabalho que foi desenvolvido em matéria de articulação na jurisdição criminal entre os magistrados da área dos julgamentos e os magistrados das secções do DIAP. No segundo semestre foi possível conceber e adoptar fichas normalizadas de registo e comunicação, a transmitir, via SIMP, entre os magistrados das duas áreas, esperando-se que, em 2018, a sua prática fique generalizada na comarca.

Em matéria de família e menores e a título tão-só exemplificativo, aponta-se como boa pratica a proximidade que se procurou desenvolver entre todos os magistrados interlocutores e as respectivas Comissões de Protecção de Crianças e jovens da região. Neste parâmetro e além das instruções difundidas no sentido da efectivação das determinações da Directiva Conjunta da Procuradoria-Geral da Republica e da Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, importa lembrar a realização, em Maio passado, de novo Encontro Regional das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens dos Açores e de nova presença nele de todos os magistrados do Ministério Público interlocutores. Essa presença – só possível graças à generosa colaboração do Governo Regional dos Açores – representou um importante acréscimo de proximidade entre o Ministério Público e as Comissões, a par de promover a uniformização de procedimentos e entendimentos, tendo também presente a missão e papel do novo Comissariado dos Açores para a Infância.



VIII - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS CIDADÃOS

Na ausência de indicadores e critérios previa e globalmente definidos (para todas as comarcas) para aferir da qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, o risco de avaliações puramente subjectivas ou utilizando conceitos meramente conclusivos e vagos («satisfatório», «bom», «regular», etc.) é evidente.

Não querendo incorrer em idêntico vício, poder-nos-íamos socorrer dos dados relativos às reclamações do público, como tal registadas nos livros próprios (apenas uma única no primeiro semestre e, aliás, de conteúdo sem cabimento) e, bem assim, dos instrumentos de reclamação hierárquica e/ou de intervenção hierárquica provocada (13) ou oficiosa. A par disso, e se bem que se reconheça que não tem o mesmo alcance ou significado, poder-se-iam valorizar o número de requerimentos de abertura de instrução entrados por força de ele revelar descontentamento judiciário perante a posição processual assumida pelo Ministério Público no despacho final do inquérito.

Em qualquer caso, importante e inovador é destacar a aplicação em toda a comarca dos Açores, no dia 13 de Junho de 2017, de um inquérito de satisfação aos utentes, cujos modelos (em tudo semelhantes) foram concebidos pelo Conselho de Gestão.

Tal inquérito foi distribuído por todas as Procuradorias e Juízos da comarca, tendo sido respondido por 283 utentes, 91 dos quais da Procuradoria da comarca.

A análise dos resultados - que segue em documento anexo (anexo II) e que inclui o próprio formulário do inquérito - conclui por uma avaliação de sinal global muito positivo. A esmagadora maioria dos utentes declarou-se “Muito Satisfeito/Satisfeito” em todos os parâmetros em análise (instalações/acto processual/atendimento na secretaria/avaliação global). São particularmente importantes as respostas obtidas nos itens relativos aos actos processuais, designadamente o tempo de espera, simpatia de magistrados e funcionários, clareza das perguntas efectuadas e linguagem adequada. Nesses aspectos, declarou-se



“Muito Satisfeito” uma percentagem mínima de 56% (quanto ao tempo de espera) e máxima de 73% (quanto à simpatia de magistrados e funcionários).

Os piores resultados registaram-se em matéria de conforto do mobiliário e na temperatura das instalações, o que, aliás, em nada surpreende.

Lateral e globalmente, é de notar que os serviços da Procuradoria da comarca dos Açores se mostraram melhor cotados do que o Tribunal Judicial da comarca em todos os parâmetros avaliados pelo público.

Em 2018, foi já decidido pelo Conselho de Gestão inquéritos de satisfação serão feitos no primeiro e no segundo semestres e em dois dias consecutivos.

Este ano judicial revelou-se globalmente muito turbulento (porventura, mais até do que 2015/2016, onde tinha sido possível alguma recuperação da pendência criminal). Naturalmente, essa turbulência reflectiu-se na produtividade processual, sobretudo ao nível do DIAP, profundamente marcado pela ausência de uma coordenação própria e a tempo inteiro e pelo pesado agravamento das entradas de novos processos.

Constrangimentos persistentes ao nível do desempenho – muito graves na Ribeira Grande, graves em Vila Franca do Campo e com alguma expressão em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, afectaram necessariamente a celeridade da resposta, comprometendo a qualidade do serviço.

Não obstante, foi possível reduzir significativamente o número de processos em atraso, actualmente inferior em $\frac{3}{4}$ do que sucedia no final do ano judicial anterior e até no final do primeiro semestre deste ano. É também justo referir que os atrasos verificados não vão além dos 90 dias (excepto um ou outro caso pontual e rapidamente detectado/resolvido).

Nas demais jurisdições (civil, comércio, laboral e família e menores), a prestação foi regular e isenta de vicissitudes de nota.

Ainda em termos criminais, merecem referência os expressivos resultados alcançados pelo Ministério Público em sede de julgamento (vide supra), sinal inequívoco de acerto no exercício da acção penal e de adequação da conduta procedimental em audiência.



O destaque diário que a comunicação social regional dá à actividade do Ministério Público nos seus diferentes domínios funcionais permite concluir pela assertividade e importância dessa actuação, submetendo-a ao crivo popular e difundindo-a muito além do processo, das partes e dos operadores judiciários.

Nunca antes se falou tanto do Ministério Público nos Açores nem nunca se veicularam tão significativos resultados (ao nível das investigações em curso, ao nível dos processos classificados como prioritários, ao nível das condenações alcançadas).

IX. – SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS FIXADOS PARA O ANO. PROPOSTAS E AVALIAÇÕES.

Ao longo deste relatório fomos dando conta da conformidade/desconformidade dos resultados e desempenho com os objectivos processuais/acções a desenvolver no ano de 2017.

(...)

Aqui deixar-se-ão – em complemento do que já ficou dito – as linhas gerais do desempenho à luz daqueles objectivos que, como é consabido, foram fixados sobre 3 grandes vectores:

- A. ÁREAS PRIORITÁRIAS DE INTERVENÇÃO**
- B. QUALIDADE NA ACÇÃO**
- C. CELERIDADE**

os quais, por sua vez foram desdobrados em sub-campos. A saber:

- No que concerne às **ÁREAS PRIORITÁRIAS** divididos em:

A.1. Protecção das vítimas

A.2 Direito das crianças e dos Jovens

A.3 Direitos dos trabalhadores



A.4 Jurisdição cível

A.5 Jurisdição do comércio

A.6 Jurisdição da concorrência, regulação e supervisão (sem aplicação no caso da comarca dos Açores)

A.7. Jurisdição de execução de penas ;

- No que ao eixo da **QUALIDADE** na acção respeita, repartidos entre:

B.1 Coordenação da comarca;

B.2 Reforço da direcção efectiva do inquérito

B.3 Visão integrada da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e instâncias;

B.4 Valorização da intervenção em julgamento

- E, ainda, no que respeita ao vector **CELERIDADE**, decomposto no subcampo:

C.1 Decisão de mérito em tempo útil (por sua vez repartida pelas diferentes jurisdições).

Em todos estes domínios estabelecemos, em Outubro de 2016, objectivos processuais/acções a desenvolver para o ano judicial de 2016-2017 (de 1 de Setembro de 2016 a 31.08.2017), os quais se vieram a estender até ao final do ano civil de 2017, por força da alteração legislativa quanto ao ano judicial.

Analisando retrospectivamente o desempenho, podemos sintetizar que em todos aqueles 3 grandes vectores se atingiram relativamente bons resultados, **tendo em conta os severos constrangimentos sentidos.**

Naturalmente e por força desses mesmos constrangimentos, o grau de cumprimento dos objectivos relacionados com a *celeridade na acção* foi o mais comprometido, sobretudo no que toca ao objectivo de diminuição em 10% da pendência de inquéritos criminais (por



reporte àquela que ocorria em 01.09.2016 e que era de 5584 processos pendentes de decisão final). O resultado de 31.12.2017 – 6472 inquéritos pendentes - não só não traduz qualquer redução, como ao invés, comporta um agravamento de 888 processos. Não obstante, é imperioso atender que ocorreu um aumento das entradas processuais (por comparação ao período anterior) de cerca de 1000 processos e, só por si, esse dado (que é insusceptível de controlo por parte do Ministério Público) é bem explicativo do referido agravamento.

Já no plano positivo, com objectivos plenamente atingidos e até superados – mesmo no domínio da *Celeridade* (naturalmente também no que concerne à *Qualidade na Acção*) há que registar a manutenção das taxas de aplicação dos institutos de simplificação processual e consenso em mais de 60% dos inquéritos com indiciação suficiente, a redução dos processos “antigos” e “muito antigos” em taxas bem superiores a 50%, a diminuição da duração média do inquérito até decisão final em quase 2 pontos percentuais (de 9,5 meses para 7,6 meses).

Igualmente muito positivo, constituindo objectivo plenamente atingido e superado, foi a redução – de mais de 23% - da pendência de inquéritos por violência doméstica (em 01.01.2017 estavam pendentes nos Açores 779 inquéritos dessa complexidades e em 31.12.2017 estão pendentes 599 – o objectivo fixado era da redução da pendência em 15%).

Parcialmente atingidos, embora em graus diferentes entre si, foram os objectivos de diminuição da pendência relativa à cibercriminalidade – que era de redução de 10% - (atingido em 95,50%) e quanto aos crimes fiscais – que era de redução em 40% - (atingido em cerca de 87%).

Merece também referência ter sido atingido e superado o objectivo fixado relativamente aos crimes económico-financeiros (que era da redução em 10% da pendência pré-existente), facto que é tanto mais significativo quanto tem havido uma crescente entrada destes crimes, fruto de uma maior pro-actividade na sua denúncia, os quais, como é sabido, exigem grande dispêndio de tempo e de recursos para uma cabal investigação.



Resultados muito positivos e revelando inequívocos progressos relativamente a anos anteriores se registaram no domínio da protecção das vítimas, com objectivos plenamente atingidos no atendimento presencial por magistrado, na avaliação de risco (obrigatória e generalizada no caso da violência doméstica), na valorização do ressarcimento da vítima (p.e. em suspensões provisórias do processo) e na participação do Ministério Público nas diferentes redes de análise, prevenção e protecção.

De positivo a salientar, importa referir todo um conjunto de acções desenvolvidas ao nível do reforço da direcção efectiva do inquérito, com relevo particular para a presidência por magistrado das diligências de investigação e das audições mais relevantes de sujeitos processuais, bem como da progressiva definição de planos de investigação nos casos de maior complexidade.

Objectivos plenamente atingidos também se registam no que concerne aos mecanismos de reporte interno, articulação entre jurisdições, ferramentas de registo e instrumentos de monitorização. Do ponto de vista organizativo, a Procuradoria da comarca dos Açores está hoje mais consolidada e coesa.

Da mesma forma, mostram-se superados os objectivos fixados ao nível da valorização da intervenção em julgamento, seja pela via da manutenção das elevadíssimas taxas de condenação (globalmente superiores a 80% e, no que aos julgamentos em tribunal colectivo respeita, superiores a 90%), seja pela via do sucesso das posições defendidas pelo Ministério Público em sede de recursos julgados.

Já objectivos que se prendem com a celeridade na acção nas jurisdições de família e menores e laboral não foram plenamente atingidos, sobretudo fruto de anteriores pendências excessivas, a par da ausência de especialização nestas matérias (fora da ilha de S. Miguel).



Merecerá, contudo, referência positiva o esforço que tem sido feito no sentido duma melhor e mais efectiva articulação com as CPCJ's, potenciando um acompanhamento mais activo da sua actividade processual.

Conforme já se mencionou neste relatório o ano judicial correu com muitos sobressaltos e o cumprimento integral dos objectivos dos objectivos processuais ficou comprometido em importantes aspectos (e disso já demos conta).

(...)

Decisivo para inverter a situação será a estabilização do quadro de magistrados, o preenchimento do quadro de oficiais de justiça, a melhoria da assiduidade duns e doutros, o empenho individual e de equipa na qualidade da acção a par da celeridade da resposta, o reforço dos efectivos policiais e a disponibilização de mais e melhores assessorias/meios periciais.

Partindo do princípio que essa estabilização de recursos humanos e técnicos venha a ocorrer e, bem assim, dum não-aumento das entradas processuais, gizaram-se os objectivos processuais para 2018 para a Procuradoria da comarca dos Açores – proposta já aprovada por S. Ex^ª a Procuradora-Geral da República - e que se encontram corporizados no documento que segue em anexo a este relatório (Anexo III).

X. - NOTAS FINAIS

A Procuradoria da República da comarca dos Açores, apresenta no final do ano judicial de 2017, uma pendência de secretaria de pouco mais de 16 250 (16 254) processos, grandeza pouco diferente da do início do ano (16 379 processos) e que é composta



principalmente por inquéritos criminais (espécie onde a pendência de secretaria conheceu alguma redução por comparação ao ano judicial anterior).

Essa pendência de secretaria é superior a metade da pendência de secretaria do Tribunal Judicial da comarca dos Açores, deixando transparecer (quer em termos absolutos quer em termos relativos) a insuficiência do quadro de Oficiais de Justiça dos serviços do Ministério Público e a gravidade das consequências do não-preenchimento das vagas existentes.

Já ao nível da estatística oficial, o ano de 2017 - que se iniciou com uma pendência de 8744 processos - termina com uma pendência de 9830 processos no Ministério Público (sendo, naturalmente, a maioria inquéritos criminais). Mais uma vez, os números evidenciam os resultados nefastos do muito significativo aumento das entradas processuais - quase dois mil processos (mil dos quais inquéritos criminais) - por comparação ao ano de 2016 (em 2016 deram entrada 17645 processos na Procuradoria da comarca dos Açores e, em 2017, esse número aumentou para 19 608 processos).

Uma entrada local de praticamente 1000 novos inquéritos criminais a cada mês que passa é já algo numericamente muito relevante e que exige uma alocação de recursos humanos que não tem encontrado resposta adequada (seja em número, seja em função da fragmentação geográfica arquipelágica) nas instâncias responsáveis.

As gritantes falhas de Magistrados do Ministério Público e de Oficiais de Justiça têm sido uma constante na comarca. Marcam profunda e negativamente a prática judiciária do Ministério Público na Região e assim se manterá enquanto não forem preenchidos os lugares vagos nas categorias intermédia e superior dos funcionários do Ministério Público e, no que aos magistrados respeita, não seja criado um sistema que favoreça a meritocracia e promova o reajustamento e estabilização dos quadros.

(...)



Para o ano de 2018 fica a expectativa e a esperança, porventura demasiado ambiciosas, de poder fazer mais e melhor.

Assim sejam facultados os recursos e condições necessários, sendo certo que aquilo que se pede ao Ministério Público local é uma tarefa cada vez mais árdua e progressivamente mais exigente.

Ponta Delgada, Fevereiro de 2018

O Procurador Coordenador da comarca dos Açores

João Paulo Ferraz Carreira

(Procurador da República)

ÍNDICE

I. ENQUADRAMENTO	2
II. ANÁLISE DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA	3



II.1 – JURISDIÇÃO CRIMINAL	
II.1.1. DIAP dos Açores	
A) Secções, Magistrados e Funcionários	3
B) Análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados	15
II.1.2. Processos Penais e Intervenção do Ministério Público nas fases de Instrução e Julgamento	31
II.2 – JURISDIÇÃO CÍVEL, DE COMÉRCIO E DE EXECUÇÃO	36
II.3 – JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E MENORES	38
II.4 – JURISDIÇÃO LABORAL	43
II.2 – COORDENAÇÃO DA COMARCA	45
III. SITUAÇÕES NÃO RESOLVIDAS DE PENDÊNCIAS PROCESSUAIS EXCESSIVAS	49
IV. PERSISTENTES INSUFICIÊNCIAS AO NÍVEL DOS MEIOS HUMANOS E DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO	
IV.1. MAGISTRADOS	53
IV.2. OFICIAIS DE JUSTIÇA	57
IV.3. OUTROS OPERADORES JUDICIÁRIOS E ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL	59
IV.4. CONDIÇÕES FÍSICAS DE TRABALHO	62
V. LACUNAS OU SIGNIFICATIVAS INSUFICIÊNCIAS NA DISPONIBILIDADE DE MEIOS PERICIAIS OU DE ASSESSORIA TÉCNICA	64



VI.MEDIDAS ADOPTADAS OU PROPOSTAS RESPEITANTES À ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO (DESBUROCRATIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA)	66
VII.INICIATIVAS DE CONSTRUÇÃO DE BOAS PRÁTICAS	68
VIII.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS CIDADÃOS	70
IX. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS FIXADOS PARA O ANO. PROPOSTAS E AVALIAÇÕES.	72
X. NOTAS FINAIS	77



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

ANEXOS